Plano Municipal para Infância e Adolescência



PREFEITURA DE AGRESTINA

GABINETE DO PREFEITO

Agrestina, 28 de julho de 2016.

Protocolo Central
Câmara Municipal de Agrestina
03/08/2016 nº 289
Maria José Martins S. Santos

Oficio GP nº. 298/2016.

Ref. Lei Municipal.
Assunto: Encaminha Lei Municipal nº. 1.318 de 26 de julho de 2016.

Senhor Presidente,
Nobres Vereadores,

O Prefeito do Município de Agrestina, Estado de Pernambuco, no uso das suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo art. 53º da Lei Orgânica Municipal, faz saber que sancionou a Lei Municipal nº. 1.318/2016 de 26 de julho de 2016, que **Institui o Plano para a Infância e Adolescência – PMIA, para o período 2016 - 2026, e dá outras providências.**

Considerando que a citada Lei foi sancionada no prazo legal, encaminho para ciência e arquivamento no ementário do Poder Legislativo.

Aproveito a oportunidade renovo votos de estima e consideração, colocando-nos ao inteiro dispor para quaisquer outros esclarecimentos.

Atenciosamente,

Thiago Lucena Nunes
Prefeito

PREFEITURA DE AGRESTINA
PROCESSO:2016/8 / 860
DATA:03/08/2016HORA:09:06:58
ASSUNTO:2 Oficio
SUB:2 Enviado
REQ:GABINETE DO PREFEITO

Ilmo. Senhor
PAULO FERNANDO DE LIMA
Presidente da Câmara Municipal de Vereadores.
Agrestina – PE

CÂMARA DE VEREADORES
Recebido
Em 03/08/2016
AGRESTINA - PE

81 3744.1103
gabineteagtrestina@gmail.com
Gabinete do Prefeito
Rua Capitão Manoel Matulino, nº 21
Centro, Agrestina, Pernambuco, CEP 55495 000

PUBLIQUE-SE
em 03/08/2016
Secretária Administrativa

LEI MUNICIPAL Nº 1.318/2016.

Institui o Plano Municipal para a Infância e Adolescência – PMIA, para o período 2016 - 2026, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE AGRESTINA, Estado de Pernambuco, no uso das atribuições que o cargo lhe confere pelo art. 53 da Lei Orgânica Municipal, **FAZ SABER** que o Poder Legislativo Aprovou e Eu **SANCIONO** a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica instituído o Plano Municipal para Infância e Adolescência - PMIA, para o período 2016 - 2026, em conformidade com o Anexo Único desta Lei, tendo por objetivo a consecução de ações articuladas de promoção e a realização dos direitos da criança e do adolescente, no âmbito do Município de Agrestina.

Art. 2º. O Plano Municipal para Infância e Adolescência - PMIA - é composto pelos seguintes Eixos:

I -Promoção dos Direitos da Criança e do Adolescente;
II - Proteção e defesa dos Direitos;
III- Protagonismo e Participação de Crianças e Adolescentes;
IV - Controle Social da Efetivação dos Direitos;
V - Gestão Política Nacional dos Direitos Humanos de Crianças e Adolescentes;

Art. 3º. Para efeitos desta Lei, a Comissão Municipal de Acompanhamento e Avaliação do Plano Municipal para Infância e Adolescência - PMIA, constituída por meio de Decreto do Executivo, promoverá o acompanhamento e a avaliação dos Eixos do PMIA.

Art. 4º. Caberá as Secretarias Municipais a ação e gestão do Plano Municipal para Infância e Adolescência - PMIA e aos Conselhos de Direito e Tutelar e Sociedade Civil o acompanhamento e avaliação.

Art. 5º. As despesas decorrentes com a execução desta Lei correrão à conta de dotações orçamentárias próprias consignadas no orçamento vigente, suplementadas se necessário.

CÂMARA DE VEREADORES
Recebido
Em 03/08/2016

Art. 6º. Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio Municipal Prefeito Sinval Ribeiro de Melo.
Gabinete do Prefeito, em 26 de julho de 2016.

Thiago Lucena Nunes
Prefeito Municipal

CÂMARA DE VEREADORES
Recebido
Em 03/08/2016
Sec Administrativo
AGRESTINA - PE

Prefeitura de Agrestina
Novos Tempos

1845 AGRESTINA 1928

PLANO MUNICIPAL PARA INFÂNCIA E ADOLESCÊNCIA
2016 – 2026

AGRESTINA-PE
2016

CÂMARA DE VEREADORES
Recebido
Em 03/08/2016
AGRESTINA - PE

Thiago Lucena Nunes
Prefeito

APAE Agrestina - PE

COMDECA
CONSELHO MUNICIPAL DE DEFESA DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE
(Criado pela Lei Federal nº 8.069/90 e Lei Municipal nº 921/2001)

Apoio: MUNICÍPIO APROVADO unicef

AGRESTINA-PE
2016

CÂMARA DE VEREADORES
Recebido
Em 31/05/2016
Mat. 002
AGRESTINA - PE

Thiago Lucena Nunes
Prefeito

Não consigo ir além do teu olhar
Tudo o que eu consigo é imaginar
A riqueza que existe dentro de você

O ouro eu consigo só admirar
Mas te olhando eu posso a Deus adorar
Sua alma é um bem que nunca envelhecerá

O pecado não consegue esconder
A marca de Jesus que existe em você
O que você fez ou deixou de fazer
Não mudou o início, Deus escolheu você
Sua raridade não está naquilo que você possui
Ou que sabe fazer
Isso é mistério de Deus com Você

Você é um espelho que reflete a imagem do Senhor
Não chore se o mundo ainda não notou
Já é o bastante Deus reconhecer o seu valor
Você é precioso, mais raro que o ouro puro de ofir
Se você desistiu, Deus não vai desistir
Ele está aqui pra te levantar se o mundo te fizer cair

RARIDADE

Compositor: Anderson Freire

CÂMARA DE VEREADORES
Recebido
Em 03/08/2016
Mª José Madeiros Silva
Sec. Administrativa
Mat. 002
AGRESTINA - PE

Thiagõ Lucena Nunes
Prefeito

Plano Municipal para Infância e Adolescência





AGRESTINA 2016-2026

CÂMARA DE VEREADORES
Recebido
Em 03/08/2016
Setor Administrativo
AGRESTINA - PE

Thiago Lucena Nunes
Prefeito

81 3744.1103
gabineteagtrestina@gmail.com
Gabinete do Prefeito
Rua Capitão Manoel Matulino, nº 21
Centro, Agrestina, Pernambuco, CEP 55495 000

Prefeito de Agrestina
Thiago Lucena Nunes

Articulador: **Maria das Graças Mendes da Silva**

Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente: **Maria Hesivone Honório de Souza Silva**

CÂMARA DE VEREADORES - AGRESTINA - PE
Recebido
Em 03/08/22
Mat. 002

Thiago Lucena Nunes
Prefeito

ELABORAÇÃO
Câmara Municipal de Vereadores de Agrestina
Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente
Conselho Tutelar Municipal de Agrestina
Conselho Municipal de Ação Social
Secretaria Municipal de Educação e Esporte
Secretaria Municipal de Cultura Turismo e juventude
Secretaria Municipal de Saúde
Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social
Secretaria de Desenvolvimento Econômico, ciência e tecnologia e meio ambiente

COORDENAÇÃO
Articuladora do Unicef no Município:

Maria das Graças Mendes da Silva
Maria Hesivone Honório de Souza Silva

COLABORAÇÃO JURÍDICA AO PLANO

Gilvan Florêncio Silva
Francisco Fabiano Sobral Ferreira

REVISÃO
Amélia Maria Borges da silva
Ângela Maria de Brito Silva

FORMATAÇÃO GERAL
Josenildo José dos Santos

APRESENTAÇÃO
Ana Carolina
Gilvan Florêncio
Maria das Graças Mendes

CÂMARA DE VEREADORES
Recebido
Em 03/08/2016
AGRESTINA - PE
Vol. 002

Thiago Lucena Nunes
Prefeito

COMISSÃO

Construção do Plano Municipal para Infância e Adolescência

Maria das Graças Mendes da Silva
Articuladora do Unicef/Município

Maria Hesivone Honório de Souza Silva
Presidente do CONDECA

Fabio Fernandes da Silva
Thayna Tamyres de Souza Silva
Presidente do NUCA

Lauro Henrique Figueiredo de Miranda Tenório
Presidente do Concelho de Ação Social

Joelma do Nascimento Leite
Secretária Municipal de Educação e Esporte

Antônio Roberval Maciel da Silva
Secretário Municipal de Saúde

Josenildo José dos Santos
Secretário Municipal de Cultura, Turismo e Juventude

Golbery Lopes Lins
Procurado do Município

Paulo Fernando de Lima
Presidente da Câmara Municipal Vereadores de Agrestina

Ângela Maria de Brito Silva
Presidente APAE Agrestina

Amélia Maria Borges
Psicóloga – HGAGL – Agrestina

CÂMARA DE VEREADORES
Recebido
02/08/2016

Thiago Lucena Nunes
Prefeito

AGRADECIMENTOS

Ás crianças e adolescentes, aos conselhos, aos jovens que contribuíram com a conferência municipal da Juventude, Conferencia Municipal da Criança e do Adolescente e a todos que contribuíram direto e indiretamente para a elaboração desse plano.

Thiagô Lucena Nunes
Prefeito

CÂMARA DE VEREADORES
Recebido
Em 03/08/2016
Mª José M. de Lima
Sec. Administrativo
Mat. 002
AGRESTINA - PE

LISTA DE SIGLAS

ACBC	-	Associação de Desenvolvimento da Comunidade de Barra do Chata
AIDPI	-	Atenção às Doenças Prevalentes na Infância
APAE	-	Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais
BPC	-	Benefício de Prestação Continuada
CEDCA	-	Conselho Estadual dos Direitos da Criança e Adolescente
CEMEI	-	Centro Municipal de Educação Infantil
CELPE	-	Companhia Energética de Pernambuco
CMDCA	-	Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente
CMSA	-	Conselho Municipal de Segurança Alimentar
COMAS	-	Conselho Municipal de Assistência Social
CONANDA	-	Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente
CRAS	-	Centro de Referência de Assistência Social
CREAS	-	Centro de Referência Especializado de Assistência Social
CT	-	Conselho Tutelar
IPAS	-	Instituto Pernambucano de Assistência e Saúde
HGAGL	-	Hospital Geral Amélia Gueiros Leite
STR	-	Sindicato dos Trabalhadores Rurais
CDL	-	Câmara dos Dirigentes Lojistas
AMASA	-	Associação dos Meninos de Santo Antônio de Agrestina
NUCA	-	Núcleo da Criança e do Adolescente
DST	-	Doenças sexualmente transmissíveis
ECA	-	Estatuto da Criança e do Adolescente
EJA	-	Educação para Jovens e Adultos
ESF	-	Estratégia de Saúde da Família
FAE	-	Fundação de Assistência ao Estudante
HIV	-	Human Immunodeficiency Virus
IBGE	-	Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística
IPAS	-	Instituto Pernambucano de Assistência à Saúde
IPEA	-	Instituto de Pesquisa Econômica Aplicada
IDH – M	-	Índice de Desenvolvimento Humano Municipal
LA	-	Liberdade Assistida
LOAS	-	Lei Orgânica de Assistência Social
LINASPE	-	Liga Nordestina de Assistência Educação e Saúde de Pernambuco
MDS	-	Ministério do Desenvolvimento Social e Combate à Fome
OMS	-	Organização Mundial de Saúde
ONGs	-	Organização Não Governamental

CÂMARA DE VEREADORES DE AGRESTINA - Recebido em 03/08/2016

Thiagô Lucena Nunes
Prefeito

ONU	-	Organização das Nações Unidas
PBF	-	Programa Bolsa Família
PEAS	-	Programa de Educação Afetivo Social
PMA	-	Prefeitura Municipal de Agrestina
PM	-	Polícia Militar
PNDH	-	Programa Nacional dos Direitos Humanos
PPA	-	Plano Plurianual
PSC	-	Prestação de Serviços à Comunidade
SCFV	-	Serviços de Convivência e Fortalecimento de Vínculos
SISTEMA "S"	-	Conjunto de onze contribuições de interesse de categorias profissionais, estabelecidas pela Constituição brasileira.
SME	-	Secretaria Municipal de Educação
SMS	-	Secretaria Municipal de Saúde
SUAS	-	Sistema Único da Assistência Social
UNICEF	-	Fundo das Nações Unidas para a Infância

CÂMARA DE VEREADORES
Recebido
Em 03/08/2018
Sec. Administrativo
Mat. 002
AGRESTINA - PE

Thiago Lucena Nunes
Prefeito

1. APRESENTAÇÃO

Os valores familiares vêm mudando consideravelmente, e com esta evolução está a cada dia mudando a visão dos nossos jovens, devendo-se ter um estudo para os próximos dez anos, para que cada jovem trilhe melhor seus caminhos, possibilitando uma vida digna para toda a família.

Neste contexto, de forma minuciosa vimos somar todas as prioridades elaboradas nas oficinas das conferências, no ECA, nos Conselhos, nos materiais disponíveis pela Fundação Abrinq nas cartilhas do UNICEF, o que facilitou as propostas para a elaboração do Plano Municipal para Infância e Adolescência.

Com essa Finalidade se formou uma comissão composta pelos seguimentos representativos do Município para a elaboração do instrumento operacional que ensejará no projeto de lei servindo como base este Plano Municipal pela primeira infância e adolescentes.

A elaboração deste plano tornou-se prioridade para se firmar em Política pública de Governo Municipal de Agrestina com propostas e metas para dar qualidade de vida e garantir os direitos das crianças, adolescentes e jovens do Município no decênio 2015-2026.

Quando pensamos em um mundo melhor, em um lugar melhor para se viver, imaginamos o que temos a oferecer aos nossos jovens e adolescentes já que estes serão os cidadãos e chefes de família do futuro, onde colocarão em prática o que foram discutidos neste plano.

Todo processo atual, refletirá em futuras ações, uma vez que fora construído num processo participativo e democrático com a participação dos concelhos e da sociedade civil organizada.

Por fim este trabalho reflete a todos os atores envolvidos neste processo, o legitimo cumprimento da cidadania que se efetiva desse instrumento legal, que servirá para balizar os rumos na defesa e prerrogativas das crianças e adolescentes no Município de Agrestina.

CÂMARA DE VEREADORES AGRESTINA - PE
Recebido
Em 03/08/2015
Mª José M. Ferreira
Sec. Administrativa
Mat. 002

Thiago Lucena Nunes
Prefeito

2. HISTÓRICO DO MUNICÍPIO DEAGRESTINA

O final do ano de 1845 foi uma época em que os sertões sentiram os efeitos de fortes crises, motivadas pelo rigor de uma seca devastadora. Os sertanejos diariamente migravam, para o agreste ou litoral de Pernambuco atraídos pela fartura da zona canavieira.

Naquele tempo, existia uma pequena fazenda onde atualmente está localizada a cidade de Agrestina. Atraídos pelas límpidas águas que jorravam espontaneamente do terreno, um pequeno grupo de trabalhadores sertanejos, resolveu dar a nascente uma feição permanente, cavando um pequeno poço para o abastecimento da população e dos animais, denominando-o de BEBEDOURO (Comenta-se que a origem do município deu-se às margens do Rio Mentiroso).

Não havendo nas proximidades outra fonte de água potável, novos moradores foram se instalando em torno do bebedouro, surgindo então os primeiros casebres de taipas, cobertos de telhas, formando este lugarejo, que começou a progredir, inicialmente chamado de Bebedor das Queimadas e posteriormente chamado de BEBEDOURO.

Na história de Agrestina, a influência da religião segue paralela à realização humana. As famílias que se instalaram na região, iniciaram a exploração do terreno quando encontraram uma imagem de Santo Antônio talhada em madeira, esquecida no local por algum transeunte. O senhor Miguel Joaquim da Luna Freire, julgando se tratar de um milagre a aparição da imagem naquelas terras, fundou com a ajuda dos respeitáveis senhores: Antônio da Silva e José Januário de Assunção, uma capela em homenagem ao santo, futura Matriz de Santo Antônio.

Com o passar dos anos, Bebedouro torna-se um aglomerado de pessoas dispostas a transformá-la numa vila e posteriormente numa cidade.

MARCOS HISTÓRICOS

- 28-06-1884 - Fundado o Distrito de BEBEDOURO pela Lei Provincial Nº 1829;
- 20-08-1900 - Criado o Distrito de BEBEDOURO pela Lei Municipal Nº 991;
- 1911 - Bebedouro é Distrito de Altinho;
- 11-09-1928 - Emancipação política. O Decreto Estadual Nº 1931, criou o município de Bebedouro, com território desmembrado do município de Altinho;
- 15-11-1928 - Eleição do 1º Prefeito, Cel. Manoel Alves da Silva;
- 31-03-1938 - Bebedouro é termo judiciário da Comarca de Caruaru e figura como Distrito da sede;

CÂMARA DE VEREADORES AGRESTINA - PE
Recebido
Em 03/08/2021
Mª José Matulino
Sec. Administrativo
Mat. 002

Thiagõ Lucena Nunes
Prefeito

- 19-06-1940 - Foram modificadas as divisas do município de Bebedouro com Bezerros, São Joaquim do Monte, Cupira e Altinho, pelo Decreto Lei Estadual Nº 503;
- 31-12-1943 - O Município de BEBEDOURO passou a denominar-se AGRESTINA, permanecendo constituído por um só Distrito.

Foi estabelecida a divisão territorial vigente pelo Decreto Lei Estadual Nº 952;
Fonte: www.agrestina.pe.gov, acessado em 15/10/2015

2.1 Aspectos Geográficos, Demográficos, Econômicos e Sociais

Evolução Populacional:

2010	22.256
2015	24.256

Fonte: IBGE – Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística

Limites: O município de Agrestina e limita-se ao norte com as cidades de Caruaru e Bezerros, ao sul com a cidade de Cupira, ao leste com a cidade de São Joaquim do Monte e a oeste com a cidade de Altinho.

Região: Agreste Central de Pernambuco
Microrregião: Brejo Pernambucano
Hidrografia: Bacia Hidrográfica do Rio Una
Cobertura Vegetal: A vegetação predominante consiste nos brejos de altitude, caatinga hipoxerófila, capineira e capoeira.
Localização: latitude 08º27'29" sul e a uma longitude 35º56'41"

CÂMARA DE VEREADORES AGRESTINA
Recebido
Em 03/08/2016
Mª José M. Peixoto
Sec. Administrativo
Mat. 002

Thiago Lucena Nunes
Prefeito

Clima: Tropical

Relevo: O município localiza-se na unidade geo-ambiental do Planalto da Borborema, apresentando um relevo pouco acidentado com escarpas e vales com formação rochosa.

Altitude:419 m acima do nível do mar

Temperatura: Média Anual: 23,1ºC
Média Máxima Anual: 29,5ºC
Média Mínima Anual: 17,9ºC

Distância das capitais mais próximas:

Cidade	Distância (Km)
Recife	152
Maceió	173
Joao Pessoa	265
Natal	432

Transportes rodoviários diários para as seguintes cidades:

- ✓ Caruaru
- ✓ Recife
- ✓ Palmares
- ✓ Maceió/Alagoas

Porto: Fácil acesso Porto de Suape –PE cerca de 187km.

Porto	Distância (Km)
Suape	187

CÂMARA DE VEREADORES - AGRESTINA PE
Recebido
Em 03/08/2021
Mª José M. Bezerra
Sec Administrativo
Mat. 002

Thiagõ Lucena Nunes
Prefeito

Aeroporto: fácil acesso ao aeroporto Internacional dos Guararapes/Gilberto freire com cerca de 150 km

Aeroporto	Distância (Km)
Aeroporto Internacional dos Guararapes/Gilberto Freire	150km

CÂMARA DE VEREADORES
Recebido
Em 03/08/2018
Nº
Sec. Administrativo
Mat. 082
AGRESTINA - PE

Thiago Lucena Nunes
Prefeito

CÂMARA DE VEREADORES - AGRESTINA - PE
Recebido
Em 03/08/2017
Mat. 002

Índice de Desenvolvimento Humano Municipal* (IDH – M)2010

MUNICÍPIO	Índice de Desenvolvimento Humano Municipal (IDH-M)	Esperança de vida ao nascer (em anos)	Taxa de alfabetização de adultos (%)	Taxa bruta de frequência escolar (%)	Renda per capita (em R$ de 2010)	Índice de Longevidade (IDHM-L)	Índice de Educação (IDHM-E)	Índice de Renda (IDHM-R)	Classificação na UF	Classificação Nacional
Agrestina	0,470	Não tem informação	67,6%	79%	297,02	Não tem informação	Não tem informação	Não tem informação	Não tem informação	Não tem informação

Fonte: www.deespask.com – censo 2010 e Secretaria Municipal de Educação

Thiago Lucena Nunes
Prefeito

O IDH mensura o nível de desenvolvimento humano utilizando como critérios indicadores de educação (alfabetização e taxa de matrícula), longevidade (esperança de vida ao nascer) e renda per capta (PIB per capta). O índice varia de zero (nenhum desenvolvimento humano) a um (desenvolvimento humano total).

As unidades geográficas estudadas sejam elas países, cidades ou estados, que apresentarem um IDH:

< 0,800 têm desenvolvimento humano considerado médio,

>0,800 têm desenvolvimento humano considerado alto

Thiago Lucena Nunes
Prefeito

CÂMARA DE VEREADORES
Recebido
Em 03/8/2016
Mª José de Oliveira
Sec. Administrativo
Mat. 092
AGRESTINA - PE

3. MARCO LEGAL

Em 1924, na Declaração de Genebra, adotada pela Assembleia da Liga das Nações, pela primeira vez, um documento trouxe à tona os direitos da criança. Ainda de forma restrita, já que dizia que tais direitos deviam ser atendidos pelos homens e mulheres de todas as nações, não estendendo essa obrigação ao Estado.

Um novo passo em direção à criança foi dado quando a Assembleia Geral da ONU proclamou a Declaração Universal dos Direitos do Homem que em seu item 2 do artigo XXV afirma:

> *"A maternidade e a infância têm direito a cuidados e assistência especial. Todas as crianças, nascidas dentro ou fora do matrimônio, gozarão da mesma proteção social".*

O artigo XXIV estabelece que as medidas de proteção se constituem dever da família, da sociedade e do Estado e assim, a criança deixa de ser responsabilidade exclusiva das famílias ou da sociedade.

Esta Declaração repercutiu em outros tratados internacionais, como o Pacto Internacional sobre Direitos Civis e Políticos, de 1966, e conduziu à Declaração Universal dos Direitos da Criança, em 1959 e à Convenção sobre os Direitos da Criança, em 1989 sendo que este último impôs obrigações aos Estados.

A Declaração Universal dos Direitos da Criança abriu um horizonte de compromissos éticos para os países, na perspectiva da criança, ao afirmar que "a humanidade deve dar à criança o melhor de seus esforços".

A ONU criou organismos especializados, como o Fundo Mundial pela Infância (UNICEF), a Organização das Nações Unidas para a Educação, Ciência e Cultura (UNESCO), a Organização Mundial da Saúde (OMS), com o objetivo de zelar, dentre outras coisas, pela vida, educação, saúde, nutrição, habilitação e reabilitação e desenvolvimento das crianças.

Muitos países foram se organizando de forma a tornar as crianças sujeitos de direitos e incluindo – as dentro das políticas públicas.

No Brasil, o marco inicial desta organização, foi a Constituição Federal de 1988, que em seu artigo 227 introduziu no direito brasileiro os avanços obtidos internacionalmente em favor da infância e adolescência.

CÂMARA DE VEREADORES
Recebido
Em 03/08/2016
Mª Josefa M. Silva
Sec. Administrativa
Mat. 002
AGRESTINA - PE

Thiago Lucena Nunes
Prefeito

"É dever da família, da sociedade e do Estado assegurar à criança e ao adolescente, com absoluta prioridade, o direito à vida, à saúde, à alimentação, à educação, ao lazer, à profissionalização, à cultura, à dignidade, ao respeito, à liberdade e à convivência familiar e comunitária, além de colocá-los a salvo de toda forma de negligência, discriminação, exploração, violência, crueldade e opressão."

A Convenção Internacional sobre os Direitos da Criança, aprovada por unanimidade pela Assembleia Geral da ONU, em 20 de novembro de 1989, foi a principal referência para elaboração do ECA. Além de sistematizar as bases da Doutrina da Proteção Integral da Infância e da Adolescência, ela estabeleceu os princípios gerais de proteção aos direitos humanos de crianças e adolescentes e criou uma série de responsabilidades para os países signatários.

Após imensa mobilização nacional, nasce o Estatuto da Criança e do Adolescente / ECA (LEI Nº 8.069, de 13 de julho de 1990) instituindo este público como sujeitos de direitos, como pessoas em condições peculiares de desenvolvimento e como prioridade absoluta.

O Estatuto garante a todas as crianças e adolescentes os direitos fundamentais inerentes à pessoa humana, sem prejuízo da sua proteção integral. Com isso, passa a ser prioridade oferecer a esse segmento da população, por lei ou por outros meios, todas as oportunidades e facilidades necessárias para proporcionar-lhes "o desenvolvimento físico, mental, moral, espiritual e social, em condições de liberdade e de dignidade" (ECA: artigo 3º).

O novo marco legal da infância cria e regulamenta ainda os mecanismos políticos, jurídicos e sociais para que tais direitos sejam cumpridos.

O ECA também inaugura uma nova forma de atendimento por meio de articulação de um Sistema de Garantia de Direitos, compreendendo as instâncias legais de exigibilidade de direitos para enfrentar as situações de violações dos direitos humanos de crianças e de adolescentes.

O Brasil vem aprendendo a cuidar da sua infância e de sua juventude, mas ainda com inúmeros desafios. Em maio de 2002, foi um dos 190 países que se comprometeu a melhorar, de fato, as condições de vida de sua população mais jovem. Este compromisso foi traduzido em metas quantitativas e qualitativas que devem ser atingidas pelos países participantes até 2015. Tais metas estão descritas no documento "Um Mundo para as Crianças".

Thiago Lucena Nunes
Prefeito

CÂMARA DE VEREADORES
Recebido
Em 03/10/2016
Sec. Administrativo
AGRESTINA - PE

A partir da Constituição Federal de 1988, que reconheceu os Municípios como entes federativos autônomos, ao lado da União, dos Estados e do Distrito Federal, as responsabilidades passaram a ser mais compartilhadas. Esta autonomia municipal implicou em responsabilidades ampliadas, maior complexidade e qualificação de ações de profissionais, obrigatoriedade de respostas objetivas às demandas da população, mais próximas do centro de decisões

> "As dores e as alegrias da infância e da adolescência se manifestam mais fortemente no município do que no Estado ou no País".
>
> Seminário – Fundação Abrinq SP

A constituição Federal preconiza a descentralização e o cumprimento das políticas públicas para a primeira infância, crianças e adolescentes

O plano municipal pela primeira infância, criança e adolescentes do município de Agrestina, foi construído nos conceitos supramencionados.

Thiago Lucena Nunes
Prefeito

CÂMARA DE VEREADORES
Recebido
Em 05/12/17
Mat. 092
AGRESTINA - PE

4. MARCO CONCEITUAL

Este documento trabalha com o conceito de Plano como um instrumento de planejamento, parte do produto de uma construção social, histórica, participativa e estratégica para nortear a formação da política de promoção, proteção e defesa dos direitos da criança e do adolescente para os próximos dez anos.

Um olhar reflexivo para as temporalidades humanas da primeira Infância e Adolescência, fez-se necessário nesta construção. Considerou-se como referência o Estatuto da Criança e do Adolescente que em seu Art.2°, para efeito da lei, é considerada criança a pessoa até doze anos de idade incompletos e adolescente aquela entre doze e dezoito anos de idade.

É sabido que a criança ocupa um papel central em nossa sociedade e que podemos conceituá-la como um ser com suas características e necessidades próprias, que tem um modo singular de entender e de ver o mundo. É um conceito variável e que se estabelece nas dimensões psicológica, social e afetiva.

É importante ressaltar que a concepção de infância vem se construindo e modificando social e historicamente. Já foi marcada pela visão de criança como adulto em miniatura, não havendo distinção entre o mundo adulto e infantil e que a ideia de infância aparece na sociedade capitalista, urbano-industrial, na medida em que mudam a inserção e o papel social da criança na comunidade.

Quanto ao conceito de adolescência, a sua construção também está ligada ao tempo e espaço, tendo seus primeiros pilares no período da idade média, hoje com outro significado. A adolescência é uma fase de transição entre a criança e o adulto marcada por alterações físicas e mentais. Não é uma categoria absoluta, pois nem todos os adolescentes têm uma mesma experiência de vida. Ainda de acordo com o ECA, a criança e o adolescente são "sujeitos de direitos". A palavra "sujeito" traduz a concepção da criança e do adolescente como indivíduos autônomos e íntegros, dotados de personalidade e vontade próprias que, na sua relação com o adulto, não podem ser tratados como seres passivos, subalternos ou meros "objetos", devendo participar das decisões que lhes dizem respeito, sendo ouvidos e considerados em conformidade com suas capacidades e grau de desenvolvimento. O fato de terem direitos significa que são beneficiários de obrigações por parte de terceiros: a família, a sociedade e o Estado. Proteger a criança e o adolescente, propiciar-lhes as condições para seu pleno desenvolvimento no seio de uma família e de uma comunidade, é antes de tudo e na sua essência, para além de meros atos de generosidade, caridade ou piedade, o cumprimento de deveres para com a criança e o adolescente e o exercício da responsabilidade da família, da sociedade e do Estado.

Thiago Lucena Nunes
Prefeito

CÂMARA DE VEREADORES AGRESTINA - PE
Recebido
Em 13/05/21
Mª José Barbosa
Sec. Administrativo
Mat. 002

A compreensão da criança e adolescente como sujeitos de direitos e pessoas em desenvolvimento que significam o mundo dialogando com os elementos da cultura, são fundamentais para este plano. Nesta concepção não existem infância e adolescência no singular, mas diferentes vivências do ser criança e do ser adolescente, no interior dos costumes e da cultura ao buscar a mobilização para a garantia dos direitos das crianças e adolescentes de Agrestina, a superação dos desafios, entra em cena o Sistema de Garantia de Direitos. De acordo com a resolução nº 113 do CONANDA (Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente) este constitui-se na articulação e integração das instâncias públicas governamentais e da sociedade civil, na aplicação de instrumentos normativos e no funcionamento dos mecanismos de promoção, defesa e controle para efetivação dos direitos humanos da criança e do adolescente, nos níveis Federal, Estadual, Distrital e Municipal". (art. 1°)

Alguns princípios foram considerados neste Plano, dentre eles:

- O Reconhecimento da Criança e do Adolescente como Sujeitos de Direitos;
- O Respeito aos Direitos Humanos de Crianças e Adolescentes assegurados nas Normas Nacionais e Internacionais Existentes;
- A Igualdade e Respeito à Diversidade;
- A Universalidade dos Direitos e das Políticas;
- A Equidade e Justiça;
- A Garantia de Prioridade Absoluta;
- A Descentralização Político – Administrativa e a Municipalização;
- A Participação e Controle Social;
- Articulação das Várias Esferas de Poder e entre Governo e Sociedade Civil;
- A Articulação, Integração e Intersetorialidade das Políticas, Programas e Serviços;
- A Transparência da Gestão do Município;

Na Conferência Nacional foram deliberados cinco eixos prioritários que serviram de parâmetros para as discussões nas Conferências Municipais:

Eixo 1 – Promoção dos Direitos de Crianças e Adolescentes;
Eixo 2 – Proteção e Defesa dos Direitos;
Eixo 3 – Protagonismo e Participação de Crianças e Adolescentes;
Eixo 4 – Controle Social da Efetivação dos Direitos;
Eixo 5 – Gestão da Política Nacional dos Direitos Humanos de Crianças e Adolescentes.

CÂMARA DE VEREADORES AGRESTINA - PE
Recebido
Em 03/08/2016
Sec. Administrativo
Mat. 002

Thiago Lucena Nunes
Prefeito

5. MARCO SITUACIONAL

O CONANDA ao estabelecer as Diretrizes Nacionais para a Política de Atenção Integral à Infância e Adolescência.

Para estruturar a rede e necessário observar cada setor, cada seguimento e verificando as competências para tecer e organizar a rede de atenção a criança e adolescente.

> Art. 86. "A política de atendimento dos direitos da criança e do adolescente far-se-á através de um conjunto articulado de ações governamentais e não-governamentais, da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios" ECA.

Em Julho de 2015, o CONANDA aprovou os eixos, as diretrizes e as estratégias do Plano Decenal dos Direitos Humanos de Crianças e Adolescentes, fruto de um trabalho iniciado em 2014 com a participação do governo e segmentos da sociedade.

Paralelamente, a APAE/AGRESTINA, junto com o Conselho da Criança e do Adolescente, e a Secretaria de Educação do município, elaborou proposta de Plano Nacional pela Primeira Infância que propõe ações articuladas de promoção e realização dos direitos da criança de até 6 anos de idade e adolescentes, para um período de 10 anos (marco final do plano é 2027). Tal proposta foi aprovada pelo CONDECA e incorporada ao Plano Decenal como objetivo estratégico.

Baseando-se nestas diretrizes orientadoras, o PMIA propõe a superação de planos governamentais de curto prazo, limitados a uma gestão, substituindo Políticas de Governo por uma Política Municipal com a intenção máxima de trabalhar numa perspectiva intersetorial, articulada, descentralizada, representativa e continuada.

Esta iniciativa partiu de um processo de decisão da atual gestão e foi compartilhada com o CMDCA. Uma comissão foi formada e reunindo-se em maio de 2014 a abril de 2015, em dois encontros semanais, com a participação de diversos representantes do SGD, inclusive de adolescentes, deu início à construção de um cronograma de atividades.

CÂMARA DE VEREADORES AGRESTINA - PE
Recebido
Em 03/12/2015
Mat. 002

Thiago Lucena Nunes
Prefeito

Na etapa de mobilização foi notória a contribuição do CMDCA através das pré-conferências, onde foram realizadas reuniões com o objetivo de ouvir os anseios da população, inclusive das crianças e jovens. A V Conferência Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, realizada em 29 de maio de 2015, também reuniu um material precioso para contribuir com a construção do PMIA. Nesta, participaram em média, 92 pessoas, com significativa representação do público adolescente. Um ponto a se destacar neste tempo de mobilização social foi a reivindicação dos mesmos quanto a participação no CMDCA. Esta atitude veio a confirmar que a política de promoção e defesa dos direitos de crianças e adolescentes terá maior efetividade se for capaz de escutar este público.

Os trabalhos desenvolvidos pelos cinco grupos temáticos seguiram os princípios, os eixos e diretrizes para construção da Política Nacional e do Plano Decenal dos Direitos Humanos de Crianças e Adolescentes com base em textos produzidos por Maria Hesivone, anexos (1,2,3,4 e 5). Apontaram três ações de implementação, uma de monitoramento e uma de mobilização, sendo escolhidas pelo grupo e votadas pela plenária para serem encaminhadas a Conferência Estadual dos Direitos da Criança e do Adolescente.

Reunindo todo este material e o diagnóstico do PPAC (anexo 6 – Plano de Metas do Mapa PPAC) a comissão se mobilizou para a realização de um Seminário, onde se discutiu através de oficinas, vários temas de interesse da criança e do adolescente, a exemplos de prevenção de uso de drogas, gravidez na adolescência, os direitos e deveres da criança e do adolescente, trabalho infantil, exploração e abuso sexual dentre outros.

Finalizada a fase de intensa mobilização, a comissão deu continuidade à construção do PMIA, passando para a etapa de sistematização.

Nesta fase, problemas já identificados e possíveis soluções apontadas foram agrupadas em "nuvens de problemas" e destas partimos para a sistematização dos objetivos. É importante ressaltar que os objetivos de impacto foram pensados numa perspectiva local e alinhados aos planos nacionais, levando-se em conta que apenas as políticas públicas baseadas nas necessidades e capacidades locais são sustentáveis.

O processo seguinte foi o da análise setorial, momento fundamental que a comissão se reuniu com as secretarias afins (Saúde, Educação, Trabalho Social, Administração, Esporte) às questões levantadas durante todo o processo. Nesta etapa estabeleceram-se prazos, estratégias e atores envolvidos, bem como intensificou-se debate democrático e amplo sobre ações já existentes que merecem um novo olhar e novos investimentos.

Thiago Lucena Nunes
Prefeito

CÂMARA DE VEREADORES
Recebido
Em 03/08/2015
Mª José Medeiros
Sec. Administrativo
Mat. 002
AGRESTINA - PE

As etapas seguintes de consolidação, aprovação, divulgação e institucionalização, estão em processo. Sabemos que um Plano não é algo engessado e definitivo. Se a sociedade e suas necessidades mudam, trabalhamos em direção à flexibilidade. A abertura para repensar possíveis lacunas e incompatibilidades, para definir prioridades e estabelecer acordos, faz-se necessária.

Partilhar com o CMDCA para que o PMIA possa ser apreciado e aprovado formalmente, realizar uma ampla divulgação deste e mobilizar novamente o governo e a sociedade civil, tornam-se essenciais.

A implementação do Plano foge aos limites de governabilidade do Executivo Municipal, já que envolve outros Poderes e organizações. Para que se converta em Política Municipal com perspectiva de continuidade, o Plano será encaminhado ao Legislativo Municipal para apreciação e transformação em dispositivo legal.

CÂMARA DE VEREADORES
Recebido
Em 03/08/2020
Mª José Fernanda
Set. Administrativo
Mat. 002
AGRESTINA - PE

Thiago Lucena Nunes
Prefeito

6. PLANO DE AÇÃO

As propostas estão organizadas em eixos operacionais de 1 a 5:

Eixo 1 – Promoção dos Direitos de Crianças e Adolescentes;
Eixo 2 – Proteção e Defesa dos Direitos;
Eixo 3 – Protagonismo e Participação de Crianças e Adolescentes;
Eixo 4 – Controle Social da Efetivação dos Direitos;
Eixo 5 – Gestão da Política Nacional dos Direitos Humanos de Crianças e Adolescentes.

Os quadros subsequentes resultaram de esforços conjuntos para ações permanentes de curto, médio e longo prazo, que supere planos que se limitem apenas a uma gestão

Seu marco final será 2026 e nesta perspectiva serão consideradas:
- Ações permanentes: 2015 a 2026
- Curto prazo: 2015 a 2016
- Médio prazo: 2016 a 2018
- Longo prazo: 2019 a 2026

No processo de sistematização e especialmente nas reuniões setoriais estes prazos foram discutidos, avaliados e definidos considerando a atual realidade do Município.

A despeito dos desafios, partimos do pressuposto de que "um município para as crianças é aquele que tem uma política para a primeira infância e que coloca a criança em primeiro lugar" (revista "Um Município para as crianças" – Fundação Abrinq – SP, julho de 2009).

Os prazos poderão ser revistos sempre que se fizer necessário sem perder o foco da prioridade absoluta, ao se tratar das políticas públicas voltadas para a infância e adolescência.

Eixo 1 – Neste eixo os problemas levantados estão relacionados à infraestrutura. Faz-se necessário melhorar e ampliar os espaços e as ferramentas de trabalho, de forma a assegurar o direito de todas as crianças e adolescentes ao acesso a políticas de qualidade, em ambientes saudáveis, espaços seguros de atenção à educação, saúde e proteção social, contra as diferentes formas de violência que muitas crianças e adolescentes estão submetidos.

Investir na gestão de espaços, equipamentos e formação de pessoas garante um atendimento com qualidade, contribuindo para a efetivação dos direitos.

CÂMARA DE VEREADORES - AGRESTINA - PE
Recebido
Em 03/08/2015
Mª José Matias
Sec. Administrativo
Mat. 002

Thiago Lucena Nunes
Prefeito

Eixo 2 – Neste segundo eixo os problemas levantados apontam para a necessidade de se investir na prevenção, no empoderamento das famílias, na melhoria da qualidade dos atendimentos já existentes.

Eixo 3 – Neste terceiro eixo a ênfase foi dada à participação popular, buscando o apoio da sociedade civil organizada, ao protagonismo juvenil incluindo este público na construção das políticas públicas e ao fortalecimento de espaços democráticos de participação e controle social priorizando os conselhos afins.

Eixo 4 – Neste eixo os problemas levantados se relacionam a desarticulação da rede de atendimento, sendo necessário fomentar e aprimorar as estratégias de gestão trabalhando pela intersetorialidade, corresponsabilidade, continuidade, participação e articulação da rede.

Em todos os eixos do PMIA é prioritário dotar a política dos direitos humanos de crianças e adolescentes de recursos suficientes e constantes para implementação das ações, com plena execução orçamentária.

CÂMARA DE VEREADORES
Recebido
Em 03/08/2016
Mª José M. Barreto
Sec. Administrativo
Mat. 002
AGRESTINA - PE.

Thiago Lucena Nunes
Prefeito

CÂMARA DE VEREADORES - AGRESTINA - PE
Recebido
Em 03/08/2016
Mat. 002

EIXO 1 - Gestão de Espaços para atendimento de qualidade às Crianças e Adolescentes

PROBLEMAS	ATORES ENVOLVIDOS	CAUSAS	EFEITOS	OBJETIVO DE SOLUÇÃO	META / RESULTADO	CRONOGRAMA
Preservação precária do patrimônio público	Secretaria Municipal de Administração SME FAMILIAS/ESCOLAS	Faltam programas educativos para conservação patrimonial	Depredação patrimônio público	Estabelecer um programa de Conservação patrimonial	Projeto de conscientização elaborado e implementado em 2016	Ação Permanente
				Estabelecer maior controle social		
				Realizar Fóruns permanente de valorização e incentivo a preservação do Patrimônio Público em todas as instâncias (Cartilhas educativas e informativos, Palestras e sensibilização)	Incentivar a sociedade a zelar pelo patrimônio público	Ação permanente
				Reformar unidades de saúde	Atender adequadamente os usuários	Curto Prazo
				Realizar segurança efetiva em todas as unidades de saúde	Oferecer condições dignas de trabalho	Ação Permanente

Thiago Lucena Nunes
Prefeito

CÂMARA DE VEREADORES - AGRESTINA - PE
Recebido
Em 03/10/2019

PROBLEMAS	ATORES ENVOLVIDOS	CAUSAS	EFEITOS	OBJETIVO DE SOLUÇÃO	META / RESULTADO	CRONOGRAMA
Falta abrangência no atendimento ao acompanhante de pessoas com deficiência no uso do transporte	ACBC APAE LINASPE COMDECA CONSELHO DE AÇÃO E DESENVOLVIMENTO SOCIAL SME COMUNIDADE E FAMÍLIAS	Deficiência no atendimento do acompanhante afetando o público – alvo Falta de funcionalidade do transporte público adaptado para atender a essa demanda	Demanda reprimida Descontinuidade e não realização do tratamento para esta demanda	Articular áreas / setores para encaminhamento do passe livre e definição de transporte intermunicipal que será utilizado. Planejar / mobilizar o transporte público para atender a demanda: ônibus adaptado, mapeamento de regiões e central de atendimento (horário e itinerário).	Atendimento efetivo e humanizado	Curto prazo

Thiago Lucena Nunes
Prefeito

CÂMARA DE VEREADORES
AGRESTINA - PE.
Em 03/08/2016
Recebido
Folha nº 002

PROBLEMAS	ATORES ENVOLVIDOS	CAUSAS	EFEITOS	OBJETIVO DE SOLUÇÃO	META / RESULTADO	CRONOGRAMA
Número Insuficiente de escolas em tempo integral	SME	Falta estrutura física Falta de recursos financeiros suficiente no município Não prioridade na destinação orçamentária para manutenção dos prédios escolares por parte dos governos estadual e federal	Prejuízo para qualidade de vida e ensino Vulnerabilidade social Ociosidade de crianças e adolescentes nos contra turnos	Ampliar a parceria com o Governo Federal e Estadual aderindo ao Programa Mais Educação	Multiplicar o numero de escolas em tempo integral a partir do segundo semestre de 2016.	Curto prazo e médio prazo
				Buscar parcerias na comunidade para utilização de seus espaços		
				Inscrever educadores para atuarem na área cultural, de lazer (esportes, artes).		

Thiago Lucena Nunes
Prefeito

CÂMARA DE VEREADORES
Recebido
Em 03/05/2016
AGRESTINA - PE

PROBLEMAS	ATORES ENVOLVIDOS	CAUSAS	EFEITOS	OBJETIVO DE SOLUÇÃO	META / RESULTADO	CRONOGRAMA
Inexistência de espaços escolares para atender a toda demanda de 0 a 3 anos.	SME ONGS	Não prioridade na destinação orçamentária para construção e manutenção dos prédios escolares Falta de recursos financeiros no município.	Prejudica o desenvolvimento social, cognitivo, afetivo e também físico da criança Números de vagas insuficiente, na educação infantil, para atender a demanda de 0 a 3 anos, em tempo integral Prejuízo para a renda familiar	Co-financiamento do Estado e do Município, Construir 2 centros municipais de Educação Infantil em parceria com o MEC.	Construção de 1 CEMEI 2016	Curto prazo
					Construção de 1 CEMEI's 2017	Médio Prazo

Thiago Lucena Nunes
Prefeito

CÂMARA DE VEREADORES - AGRESTINA - PE
Recebido
Em 03 / 08 / 2016
Mat. 002

PROBLEMAS	ATORES ENVOLVIDOS	CAUSAS	EFEITOS	OBJETIVO DE SOLUÇÃO	META / RESULTADO	CRONOGRAMA
Pouco Investimentos em manutenção e infraestrutura dos prédios escolares	SME Secretaria Municipal de Obras	Falta estrutura física Falta de recursos humanos e financeiros para a realização da manutenção Não prioridade na destinação orçamentária para manutenção dos prédios escolares Poderes Federal estadual Municipal	Perda na qualidade do atendimento à criança e adolescente (Acessibilidade) Funcionamento limitado da Escola	Busca recursos Federais e Estaduais Priorizar destinação orçamentária para manutenção dos prédios escolares	A partir de 2016 (fase de confecção de planilhas)	Curto e médio prazo
				Dar continuidade ao investimento na formação de Gestores focando a gestão dos espaços	Ação em andamento	Curto prazo
				OBJETIVO DE SOLUÇÃO	META / RESULTADO	CRONOGRAMA
				Promover a estruturação do setor realizando manutenção permanente, executando reformas dos espaços públicos existentes e construindo novos espaços de acordo com as demandas locais e estratégicas do setor de lazer: esporte e cultura	Ampliar a oferta de espaços públicos adequados em toda a cidade, garantindo a prática do lazer: esporte e cultura	Médio a Longo Prazo

Thiago Lucena Nunes
Prefeito

CÂMARA DE VEREADORES
AGRESTINA - PE
Recebido
Em 03/08/2016
Assinatura
Mat. 002

PROBLEMAS	ATORES ENVOLVIDOS	CAUSAS	EFEITOS	OBJETIVO DE SOLUÇÃO	META / RESULTADO	CRONOGRAMA
Poucos Recursos para manutenção das unidades dos PSF-	SMS -	Dificuldades para o cumprimento de todas as metas.	Prazos na cobertura de assistência ao usuário.	Ampliar a cobertura do atendimento da ESF	Elevar para excelência a cobertura da população assistida pela ESF e manter prioridade à atenção primária	Curto e Longo Prazo
				Construir unidades de ESF para garantir atividades preventivas e de atendimento com melhor qualidade		

Thiago Lucena Nunes
Prefeito

CÂMARA DE VEREADORES - AGRESTINA - PE
Recebido
Em 03/08/2021
Assinatura

EIXO 2 - Investimento em Políticas Públicas

PROBLEMAS	ATORES ENVOLVIDOS	CAUSAS	EFEITOS	OBJETIVO DE SOLUÇÃO	META / RESULTADO	CRONOGRAMA
Deficiência na qualidade do atendimento pré-natal, parto e no pós- parto	SMS SME	Falta de busca ativa para atendimento as gestantes e adolescentes grávidas Baixo número de médicos para atendimento às gestantes	Alto índice de Mortalidade Materno / Infantil	Diminuir o índice de mortalidade materna Minimizar a mortalidade infantil	Reduzir o percentual que é preconizado pelo Ministério da Saúde, a mortalidade infantil e equivaler à meta mundial de uma morte materna a cada 10 anos.	Curto Prazo
					Reduzir o percentual preconizado pelo Ministério da Saúde a mortalidade infantil com reavaliação a longo prazo.	Médio Prazo
				Atender de forma eficaz no pré-natal e integrado à rede ambulatorial e complementar	Fortalecer o vínculo entre rede ambulatorial e hospitalar e os demais programas do município.	Ação Permanente
				Garantir atendimento seguro e humanizado no parto e assegurar a transferência dos casos de alto risco	Nascimento saudável e assistência qualificada	Ação Permanente
				Garantir consulta médica ao recém-nascido e puérpera em 40 dias	Garantia do atendimento ao puerpério	Ação Permanente
				Garantir visita domiciliar no prazo máximo de 5 dias após alta Hospitalar		
				Fortalecer ações socioeducativas do PEAS para reduzir os índices de gravidez na adolescência	Redução do índice de gravidez na adolescência	Médio Prazo

Thiago Lucena Nunes
Prefeito

CÂMARA DE VEREADORES
AGRESTINA - PE
Recebido
Em 03/05/2016
Mat. 002

PROBLEMAS	ATORES ENVOLVIDOS	CAUSAS	EFEITOS	OBJETIVO DE SOLUÇÃO	META / RESULTADO	CRONOGRAMA
Ineficiência escolar no processo de inclusão das pessoas com deficiência intelectual e física e de seus familiares	APAE SME SMS SMTS SMADS	Falta de profissionais na área de saúde neurológica para atender essa demanda Falta de interlocução entre os setores da Saúde e Educação. Falta de encaminhamentos adequados	Comprometimento do quadro clínico trazendo transtornos de ordem pessoal, familiar e social Dificuldade para garantir o acompanhamento do tratamento	Garantir o acesso do usuário, ao tratamento, nas especialidades (Neurologia, psiquiatria, neuropediatria) Ampliar a formação de educadores e equipe de apoio (monitores, intérpretes de Libras, Braille) Garantir atendimento educacional especializado nas escolas regulares, especializadas e APAE Realizar adaptação arquitetônica dos espaços escolares e de materiais (Programa Escola Acessível e Equipe Multidisciplinar APAE) Conscientizar / Mobilizar a sociedade sobre o direito à educação (fóruns, seminários) Articular instituições e serviços (SME, SMS, SMADS e COMDECA) para discussão dos casos/encaminhamentos	Atendimento humanizado do público atendido pelas especialidades necessárias	Médio prazo

Thiago Lucena Nunes
Prefeito

CÂMARA DE VEREADORES - AGRESTINA - PE - Recebido Em 03/08/2016 Mat. 002

PROBLEMAS	ATORES ENVOLVIDOS	CAUSAS	EFEITOS	OBJETIVO DE SOLUÇÃO	META / RESULTADO	CRONOGRAMA
Insuficiência de salas de recursos AEE	SME APAE	Falta de salas de qualidade Falta de profissionais capacitados Fragilidades nas parcerias com a rede complementar	Comprometimento com o sistema de educação inclusiva Dificuldade para garantir os direitos de pessoas com deficiência	Garantir os direitos de pessoas com deficiência no sistema de educação inclusiva e terceiro setor na educação complementar. Capacitação de educação especial com profissionais da rede de ensino regular e complementar. Ampliação de parcerias e convênios com a rede complementar especializada	Todos na escola e em outros atendimentos.	Todos os postos com a equipe multidisciplinar.
				Trabalhar com a família e a sociedade a importância do ECA, com estudo sistematizado e não esporádico	Fortalecer a família no enfrentamento a antigas e novas questões relativas a relacionamento familiar e social	Médio Prazo

Thiago Lucena Nunes
Prefeito

CÂMARA DE VEREADORES - AGRESTINA - PE
Recebido
Em 03/08/2015
Mat. 002

PROBLEMAS	ATORES ENVOLVIDOS	CAUSAS	EFEITOS	OBJETIVO DE SOLUÇÃO	META / RESULTADO	CRONOGRAMA
Pouco conhecimento do ECA e das Políticas Públicas voltadas para infância e adolescência e dificuldade de aplicação adequada com relação aos deveres	SME Pastoral da Criança Pastoral da Família CRAS CREAS Programa Bolsa Família Conselhos ONGS SOCIEDADE CIVIL OCIP	Inversão de valores Inversão dos papéis parentais	Falta de Limite, Indisciplina dentro e fora do âmbito familiar	Promover fóruns e Seminários para formação e divulgação do ECA para toda comunidade Permanente requalificação dos conselhos em todos os segmentos	Utilizar os espaços institucionais, programas e projetos para a divulgação dos direitos/deveres de criança/ adolescente/família/ estado/comunidade	Ação Permanente
				Divulgar os deveres de crianças e adolescentes conforme preconiza o ECA, desmistificando que a lei valoriza somente os direitos	Fortalecer a família no enfrentamento a antigas e novas questões relativas a relacionamento familiar e social	Médio Prazo
				Trabalhar com a família e a sociedade a importância do ECA, com estudo sistematizado e não esporádico		

Thiago Lucena Nunes
Prefeito

CÂMARA DE VEREADORES
AGRESTINA - PE
Recebido
Em 03/10/2017

PROBLEMAS	ATORES ENVOLVIDOS	CAUSAS	EFEITOS	OBJETIVO DE SOLUÇÃO	META / RESULTADO	CRONOGRAMA
Pouca oferta de cursos profissionalizantes para Jovens e adolescentes para atender as necessidades de mercado no município	Governo Federal Estadual e Municipal Buscar novos parceiros SME SMDE CT SADSM	Falta de integração e investimento no município por parte dos governos federal e estadual.	Inserção insuficiente no mercado de trabalho	Realizar pesquisa de campo sobre demanda do mercado, para ofertar os cursos de acordo com a necessidade	Oferta de cursos que atendam aos anseios dos jovens e suplementem a demanda do mercado	Médio Prazo
				Realizar parcerias nos cursos ofertados pelas Secretarias e entidades do município, indicando o que é necessidade	Buscar no município, cursos de formação já oferecidos através dos seguimentos Federal e Estadual.	Ação Permanente
				Garantir autonomia dos adolescentes melhorando a renda familiar	Realizar parceria com o Sistemas e Entidades com especialização na área.	Curto Prazo

Thiago Lucena Nunes
Prefeito

CÂMARA DE VEREADORES - AGRESTINA - PE
Recebido
Em 03/03/2017
Mª José
Matrícula 002

PROBLEMAS	ATORES ENVOLVIDOS	CAUSAS	EFEITOS	OBJETIVO DE SOLUÇÃO	META / RESULTADO	CRONOGRAMA
Deficiência no atendimento do CRAS, CREAS e Conselho Tutelar.	Assistência Social	Carência de recursos humanos e materiais nos serviços de atenção básica e especial (A.Social)	Demanda reprimida nos programas CRAS, CREAS e Conselho Tutelar Comprometimento dos encaminhamentos e do monitoramento dos casos	Manter e ampliar a equipe de referência constituída de servidores efetivos, responsáveis pela organização e oferta de serviços, programas, projetos e benefícios de proteção social básica e especial. Obs: (Quando os técnicos não são efetivos os laços sempre são quebrados)	Garantia da continuidade das ações com a equipe de referência capacitada para a oferta de serviços aos usuários	Médio prazo
Poucos projetos voltados para o lazer : esporte, arte e cultura de crianças e adolescentes.	SME	Não priorizar o lazer: esporte,arte e cultura no orçamento público	Vulnerabilidade pessoal e social Ociosidade de crianças e adolescentes. Poucas oportunidades de descobertas de talentos.	Garantir percentual mínimo no orçamento para aplicação na Pesquisa, esporte e lazer	Ampliar para todas as crianças e adolescentes o acesso aos programas socioeducativos e às iniciativas diversificadas	Curto Prazo

Thiago Lucena Nunes
Prefeito

CÂMARA DE VEREADORES
Recebido
Em 03/05/2017
AGRESTINA - PE

PROBLEMAS	ATORES ENVOLVIDOS	CAUSAS	EFEITOS	OBJETIVO DE SOLUÇÃO	META / RESULTADO	CRONOGRAMA
Saúde do adolescente			Comprometimento do atendimento à saúde do adolescente	Implantar e implementar os protocolos de atenção à saúde do adolescente tomando como referência as linhas guias da Secretaria de Saúde do estado de PE Dar continuidade a capacitação dos profissionais da ESF, UBS e toda a rede envolvida para atendimento ao adolescente nas demandas específicas	Promoção a saúde do adolescente Redução de índices de violência e auto extermínio	Curto e médio prazo

Thiago Lucena Nunes
Prefeito

CÂMARA DE VEREADORES - AGRESTINA - PE - Recebido Em 03/05/2017 Assinatura Matrícula

PROBLEMAS	ATORES ENVOLVIDOS	CAUSAS	EFEITOS	OBJETIVO DE SOLUÇÃO	META / RESULTADO	CRONOGRAMA
Políticas de atendimento à saúde de crianças com deficiências.	SMS SME SMA SMADS S.CULTURAL ONPS OSO OEIP	Falta de saneamento básico, devido ao crescimento da cidade (novos loteamentos e bairros). Atualizar as rotinas, e implantar a saúde do escolar.	Deficiência no atendimento	Implantar protocolo de atendimento. Estabelecer metas Capacitar os profissionais da USB, ESF e toda rede onde eram atendidas as demandas existentes e especificas.	Melhora na qualidade da assistência à criança.	Ação Permanente
Espera no atendimento			Adolescente com atendimento um pouco comprometido	Implantar e implementar os protocolos de atenção à saúde do adolescente tomando como referência as linhas guias da Secretaria de Estado da Saúde de PE Dar continuidade a capacitação dos profissionais da USB, ESF para atendimento ao adolescente nas demandas específicas	Redução da mortalidade infantil em 11/1000 a curto prazo e redução da mortalidade infantil para 07/1000 com reavaliação a longo prazo	Curto a Médio Prazo
Ausência de uma política de atendimento à saúde do adolescente.				Implantar e implementar os protocolos de atenção à saúde do adolescente tomando como referência as linhas guias da Secretaria de Estado da Saúde de PE Dar continuidade a capacitação dos profissionais da USB, ESF para atendimento ao adolescente nas demandas específicas	Promoção da saúde do adolescente Redução de índices de violência e autoextermínio	Curto a Médio Prazo

Thiago Lucena Nunes
Prefeito

CÂMARA DE VEREADORES
Recebido
Em 03/05/2017
AGRESTINA - PE

PROBLEMAS	ATORES ENVOLVIDOS	CAUSAS	EFEITOS	OBJETIVO DE SOLUÇÃO	META / RESULTADO	CRONOGRAMA
Ausência de uma política de saúde mental para crianças e adolescentes.	SMS SME SMADS	Falta de prioridade na política de atenção a saúde mental de crianças e adolescentes	Famílias buscando receitas controladas sem devido acompanhamento, dos profissionais da área Descontinuidade dos tratamentos	Mobilizar a rede de atenção para infância e adolescência e a comunidade, para discussão e informação sobre o atendimento deste público e construir fluxograma Buscar e implementar parcerias com as ONG's OS com a finalidade de expandir o serviço para atendimento as crianças e adolescentes Elaborar Plano de Atenção a Saúde Mental, privilegiando a primeira infância	Promoção das condições de saúde de crianças e adolescentes	Curto Prazo

Thiago Lucena Nunes
Prefeito

CÂMARA DE VEREADORES
AGRESTINA - PE
Recebido
Em 03/03/2021

PROBLEMAS	ATORES ENVOLVIDOS	CAUSAS	EFEITOS	OBJETIVO DE SOLUÇÃO	META / RESULTADO	CRONOGRAMA
Ausência de uma política de acolhimento: - Família acolhedora - Unidade de acolhimento para Adolescentes	CRAS CREAS Ministério Público Vara da Infância e Adolescência Parcerias: Governo do Estado Governo Federal, Municipal, Pastorais, OS, ONGS e sociedade civil.	Falta de recursos financeiros para priorizar a política do direito de crianças e adolescentes a convivência familiar e comunitária e falta de local adequado para acolher o adolescente.	Institucionalização das crianças	Fazer cumpri os planos de Família Acolhedora e viabilizar a implantação deste no município nos Moldes Legais Efetivar as ações preventivas e interdisciplinares evitando assim a necessidade de abrigamentos Priorizar o trabalho da rede de proteção definindo espaços de acolhimento para o adolescente em situação de risco pessoal e social, treinamento de profissionais especializados no trato com crianças e adolescentes em estado de risco	Trabalhar pela prevenção de forma a evitar o abrigamento	Ação Permanente
					Articular a rede de atendimento cadastrando os programas e serviços de apoio sócio - familiar	Curto Prazo
			Ausência no município de referência de atendimento ao adolescente em situação de risco		Implantar e Implementar o Plano Municipal de Promoção, Proteção e Defesa do Direito de Crianças e Adolescentes à convivência familiar e comunitária	Médio Prazo

Thiago Lucena Nunes
Prefeito

PROBLEMAS	ATORES ENVOLVIDOS	CAUSAS	EFEITOS	OBJETIVO DE SOLUÇÃO	META / RESULTADO	CRONOGRAMA
Poucos Projetos Ambientais para crianças e adolescentes	Secretaria Municipal de desenvolvimento econômico e Meio Ambiente SME SMS	Até junho de 2015 não existe políticas públicas especificas para crianças e adolescente através da secretaria do meio ambiente.	Equilíbrio no meio ambiente ou falta de educação ambiental correta Prejuízo para a qualidade de vida da população	Implantar o parque ecológico recentemente construído.	Proporcionar uso adequado do parque ambiental Joao Alves	Curto Prazo
				Criar uma política municipal de Educação Ambiental em todas as salas de aula.	Crianças e Adolescentes envolvidos com a melhoria da qualidade de vida e sustentabilidade	Curto Prazo

Thiago Lucena Nunes
Prefeito

CÂMARA DE VEREADORES
AGRESTINA - PE
Recebido
Em 03/09/2021
Setor Administrativo
Rubr. 002

PROBLEMAS	ATORES ENVOLVIDOS	CAUSAS	EFEITOS	OBJETIVO DE SOLUÇÃO	META / RESULTADO	CRONOGRAMA
falta de uma política de RH	SME SMS Secretaria Municipal de Administração	Poucos servidores com qualificação especifica na área.	Máquina Pública lenta Aumento de custos	Criar estratégias de capacitação para todos os colaboradores da área. Elaborar estrutura de incentivos e avaliação de desempenho Aprimoramento do Plano de Carreira criado em 2014	Máquina pública mais eficiente e ágil Redução do custo da máquina administrativa Satisfação no atendimento as demandas do cidadão	Curto Prazo

Thiago Lucena Nunes
Prefeito

CÂMARA DE VEREADORES - AGRESTINA - PE - Recebido Em 03/05/2016 Assinatura

EIXO 3 - Participação Popular no Controle Social da Efetivação dos Direitos de Crianças e Adolescentes e Protagonismo Juvenil

PROBLEMAS	ATORES ENVOLVIDOS	CAUSAS	EFEITOS	OBJETIVO DE SOLUÇÃO	META / RESULTADO	CRONOGRAMA
Baixa participação da criança e do adolescente nos espaços de definição das políticas públicas	COMDECA SADS SME	Pouca representatividade de adolescentes no COMDECA	Pouca promoção do protagonismo juvenil nos espaços de convivência e construção da cidadania	Incentivar a participação incluindo o direito ao voto do adolescente nos espaços de definição das políticas públicas através de instrumentos legais.	Faxetaria participativa comprimento da legislação.	Curto prazo

Thiago Lucena Nunes
Prefeito

PROBLEMAS	ATORES ENVOLVIDOS	CAUSAS	EFEITOS	OBJETIVO DE SOLUÇÃO	META / RESULTADO	CRONOGRAMA
Falta de informação sobre o ECA	COMDECA SDS SEDS SMDS SME SMS	Pouco conhecimento da sociedade das normas direitos e deveres do Poder Público.	Baixo nível de consciência democrática (crítica) Dificuldade em mobilizar a sociedade civil (fóruns, seminários) Desmotivação da sociedade em participar.	Realizar campanhas de esclarecimentos sobre direitos e deveres: meios de comunicação (T.V, redes sociais), carro de som e rádios	Conscientização da sociedade sobre os direitos e deveres do ECA e sua aplicabilidade.	Ações permanentes
				Promover estudos sistematizados na sociedade (clube de mães, associações de bairros, conselhos e as entidades civis e filantrópicas do município com atenção a crianças e adolescente.	Formação de crianças, adolescentes e famílias críticos e conscientes de seus direitos e deveres e o papel do indevido na sociedade.	Médio e Longo Prazo

Thiago Lucena Nunes
Prefeito

CÂMARA DE VEREADORES - AGRESTINA - PE - Recebido Em 07/08/2020

EIXO 4 - Gestão da Política Municipal para Infância e Adolescência

PROBLEMAS	ATORES ENVOLVIDOS	CAUSAS	EFEITOS	OBJETIVO DE SOLUÇÃO	META / RESULTADO	CRONOGRAMA
Pouca parceria entre o público privado e a sociedade civil, ONG, OS e OCP.	SMS SME SMADS	Enfraquecimento da parceria público-privado no que se refere à pratica de esportes saúde, educação social e outros	Limitação nas ações e serviços voltados para a prática de esportes e outras atividades	Ter um planejamento estratégico para avaliação monitoramento Criar uma política de incentivos a parcerias entre o público-privado (Lei de Incentivos)	Busca de novos parceiros Aumento das parcerias	Médio Prazo

Thiago Lucena Nunes
Prefeito

CÂMARA DE VEREADORES
AGRESTINA - PE
Recebido
Em 03/09/2024

PROBLEMAS	ATORES ENVOLVIDOS	CAUSAS	EFEITOS	OBJETIVO DE SOLUÇÃO	META / RESULTADO	CRONOGRAMA
Falta planejamento financeiro para investir na formação profissional	Secretaria Municipal de Administração SM finanças SMADS SMDCM AMBIENTE	Pouco investimento na formação continuada dos profissionais da rede de atendimento e técnicos de diversas áreas	Comprometimento da qualidade dos serviços ofertados em todas as políticas publicas	Revisar Plano de Cargos e Carreiras	Servidor motivado e preparado para atender a população com a remuneração adequada ao cargo e ao município.	Curto Prazo

Thiago Lucena Nunes
Prefeito

7. ORÇAMENTO CRIANÇA E ADOLESCENTE

O Orçamento Criança e Adolescente é o resultado da aplicação de uma metodologia para demonstrar e analisar o gasto público com crianças e adolescentes. Não é um documento, nem mesmo um conceito oficial. Sua concepção se orienta pelo princípio de que uma sociedade justa, uma economia forte e um mundo de igualdade só serão possíveis com investimento na criança e respeito aos seus direitos.

7.1 Bases do Orçamento para Criança e Adolescente

Desde a Cúpula Mundial pela Criança, realizada em 1990, "os dirigentes mundiais assumiram um compromisso comum e fizeram um apelo universal e urgente por um futuro melhor por todas as crianças" (Um Mundo para as Crianças: p. 12). Esse pacto resultou no estabelecimento de diversas metas para promover a proteção e o desenvolvimento das crianças. Em 2002, durante sua Sessão Especial pela Criança, a Assembleia Geral das Nações Unidas retomou a promoção e a proteção dos direitos de todas as crianças, redefinindo objetivos e estratégias, que culminaram no documento "Um Mundo para as Crianças". Um mundo para as crianças é entendido como aquele em que as crianças podem desfrutar de oportunidades capazes de lhes proporcionar o desenvolvimento de sua capacidade individual. Essa condição só pode ser alcançada com o apoio à família como unidade básica de proteção, educação e desenvolvimento da criança. A pobreza crônica, por sua vez, é apontada como "o maior obstáculo para satisfazer as necessidades, a proteção e a promoção dos direitos das crianças" (Um Mundo para as Crianças:).
Nessa perspectiva, "os governos e autoridades locais, mediaram, entre outras coisas, o fortalecimento da colaboração em todos os níveis, podem conseguir que as crianças sejam o centro dos programas de desenvolvimento" (Um Mundo para as Crianças: p. 29). Dos parlamentares, espera-se que "promulguem as leis necessárias; facilitem e destinem recursos financeiros necessários para a implementação de um plano de ação a favor da criança; e acompanhem e controlem sua utilização eficaz" (Um Mundo para as Crianças: p. 29).

De fato, o Poder Público, conjuntamente com a sociedade civil, pode cumprir importante papel para a proteção e desenvolvimento das crianças e adolescentes. Desde a década de 1930, os Estados Nacionais são chamados a implementar ações voltadas para o desenvolvimento social, para o qual somente a lógica do mercado tem sido insuficiente. Ao longo de décadas, sistemas de proteção social foram constituídos em diversos países, com destaque para sistemas públicos de previdência social, educação e saúde.

CÂMARA DE VEREADORES
Recebido
Em 03/08/2016
Mat. 002
AGRESTINA - PE

Thiago Lucena Nunes
Prefeito

O Poder Público implementa tais ações ao editar a legislação pertinente, mas, principalmente, quando realiza gastos para estruturar esses sistemas. Nos estados modernos, essas ações devem, obrigatoriamente, constar do orçamento público. Por tratar-se de lei que contém a previsão de receitas e por ser o programa de trabalho do Poder Público para um determinado período, o orçamento constitui peça fundamental para viabilizar as ações públicas. Compreender como ele se estrutura e agir para direcioná-lo a favor de objetivos determinados, no caso, políticas em benefício das crianças, passa portanto a ter dimensão estratégica.

Na perspectiva de monitorar os gastos com políticas públicas direcionadas para crianças e adolescentes, foi constituído no Brasil, em 1995, o Grupo Executivo do Pacto pela Infância, que visa desenvolver uma metodologia capaz de monitorar os gastos do orçamento público direcionados a crianças e adolescentes. A primeira proposta metodológica, chamada então de Orçamento Criança, foi desenvolvida em parceria pelo Instituto de Pesquisa Econômica Aplicada (Ipea) e a Fundação de Assistência ao Estudante (FAE), com o apoio do Fundo das Nações Unidas para a Infância (Unicef). O Orçamento Criança identificava as ações e respectivos recursos orçamentários do governo federal destinados a garantir a sobrevivência, o desenvolvimento e a integridade de crianças e adolescentes. Uma revisão da proposta metodológica foi realizada a partir do Projeto De Olho no Orçamento Criança (POC) uma iniciativa da Fundação Abrinq pelos Direitos da Criança e do Adolescente, do Inesc e do Unicef, propiciando sua extensão para as esferas estaduais e municipais.

O objetivo central da iniciativa do Projeto De Olho no Orçamento Criança é atuar para que o Poder Público dê prioridade absoluta à criança e ao adolescente no orçamento público. Para tanto, o projeto propõe ações que buscam influenciar a gestão do processo orçamentário, de modo a conseguir o monitoramento das ações para a criança e o adolescente e promover a visibilidade de sua execução, assim como oferecer subsídios para a formulação de estratégias de fortalecimento do sistema de garantia de direitos da criança e do adolescente e para a luta pela implementação de políticas públicas. Em síntese, o projeto se orienta pelas seguintes diretrizes:

a) Criar mecanismo para que os conselhos e sociedade civil monitorem o orçamento público voltado a crianças e adolescente em âmbito local e trabalhem para que os governos priorizem recursos crescentes. Ações voltadas para o desenvolvimento das crianças, jovens e adolescentes.

CÂMARA DE VEREADORES
Recebido
Em 03/08/2016
Mª José M...
Sec. Administrativo
Mat. 002
AGRESTINA - PE

Thiagõ Lucena Nunes
Prefeito

b) Criação de uma rede de organizações que monitorem o orçamento público voltado a crianças e adolescentes em âmbito local e trabalhem para que os governos priorizem recursos crescentes para tanto.

c) Disponibilização, para a sociedade, de informações relativas ao planejamento e à execução dos recursos destinados à infância e à adolescência realizados pela União, estados, municípios e ONGS.

d) Priorização das ações voltadas para crianças e adolescentes, pelas organizações públicas.

O Orçamento Criança e Adolescente, ou OCA, constitui o resultado da aplicação de uma metodologia de seleção chamada Metodologia do OCA, que permite identificar, com clareza e objetividade, o montante de recursos destinado à proteção e desenvolvimento da criança e do adolescente. O orçamento público é uma lei que contém a previsão de receitas e a programação de despesas do governo para o período de um ano. Ele é estruturado a partir de determinações legais constantes principalmente da Constituição Federal, Lei nº 4.320/1964 e Lei Complementar nº 101/2000, que levam à classificação e ao registro das despesas do Poder Público por unidades administrativas (secretarias, departamentos etc.), funções de estado (administração, saúde, educação, assistência social etc.), programas e ações (projetos, atividades e operações especiais) e natureza de despesas. Entretanto, tal classificação de ações e respectivas despesas destinam-se para a contabilidade dos gastos públicos. Ela não mostra clara e diretamente a destinação dos recursos por setores sociais, tampouco favorece a leitura das despesas programadas sob o ponto de vista da implementação de políticas públicas, como é o caso daquelas para a promoção e proteção da criança e do adolescente.

7.2 Orçamento Criança e Adolescente no Município de Agrestina

Desde 2001, ao assinar o Termo de Compromisso Prefeito Amigo da Criança, com a Fundação Abrinq e com o UNICEF, que o município de Agrestina assumi-o um compromisso, para desenvolver projetos, programas e ações votados para crianças, jovens e adolescentes desde desta junção e orientações que o município se comprometeu com a metodologia correta unindo forças coordenação diretorias secretarias e setores diversos, ouvindo os jovens e sociedade em geral pesquisando leis que dispõe sobre as diretrizes que nesse instrumento de controle, para que a curto, médio e longo prazo possamos desfrutar de uma sociedade justa igualitária e humana, e nossa crianças jovens e adolescente gozando de seus direitos e deveres.

Thiagô Lucena Nunes
Prefeito

CÂMARA DE VEREADORES
Recebido
Em 03/08/2016
Mat. 002
AGRESTINA - PE

Foi a partir desta integração e da participação em seminários regionais e nacionais que nosso município se mobilizou para implantar e apurar a Metodologia OCA desenvolvida pela Fundação Abrinq e parceiros.

Na Lei que dispõe sobre as diretrizes orçamentárias para a elaboração da Lei Orçamentária Anual do Exercício de 2009, no capítulo III, art.6º, o município incluiu a metodologia OCA e anualmente, realiza sua renovação.

CÂMARA DE VEREADORES
Recebido
Em 03/08/2016
AGRESTINA - PE

Thiagô Lucena Nunes
Prefeito

ANEXO 1

EIXO I – Promoção dos Direitos de Crianças e Adolescentes

O primeiro eixo do plano tem as ações voltadas para o enfrentamento às desigualdades, respeitando as peculiaridades sociais e culturais de crianças e adolescentes Agrestinenses. O documento prevê a garantia da universalização e a efetivação dos direitos humanos fundamentais, por meio de políticas públicas interseririas voltadas às crianças, aos adolescentes e aos seus familiares para a erradicação da pobreza e a superação das desigualdades sociais e da área urbana e rural como sendo uma prioridade absoluta. Além disso, cobra o fortalecimento das políticas públicas e sociais que garantem o acesso e a inclusão de crianças e adolescentes com deficiência, intelectual e altas habilidades, transtorno mental ou de grupos vulneráveis, levando-se em conta a superação da discriminação, o respeito e valorização da diversidade.

Outro aspecto central nesse eixo é a implementação de políticas públicas e sociais voltadas para o acesso aos direitos fundamentais como: universalizar o ingresso e assegurar a permanência da criança e do adolescente na educação básica de forma articulada com diversas áreas setoriais; assegurar a atenção integral à saúde, por meio de ampliação e organização da rede de serviços, inclusive a de saúde mental; implementar uma política cultural e de esporte para crianças e adolescentes que valorize as expressões da diversidade cultural, religiosa, de etnias e povos; afiançar a política de segurança alimentar e nutricional de crianças e adolescentes; desenvolver ações voltadas para a profissionalização e o primeiro emprego de adolescentes aprendizes; garantir uma política de assistência social para o atendimento de crianças, adolescentes e suas famílias, assegurando a implementação do Sistema Único de Assistência Social (SUAS).

Um destaque é que, mesmo quando o documento trata de políticas de atenção básica, continuamente ressalta a necessidade de implantá-las respeitando e dando espaço para as habilidades individuais e manifestações das diferenças, sejam elas de caráter étnico-racial, religioso, cultural, de identidade de gênero e orientação sexual, vulnerabilidade social, econômica, condição de deficiência ou transtornos mentais. Neste sentido, o documento caminha de braços dados com as diretrizes e objetivos estratégicos do Programa Nacional dos Direitos Humanos (PNDH3) que têm legislação para todos estes públicos.

CÂMARA DE VEREADORES - AGRESTINA - PE
Recebido
Em 03/08/2016
Sec. Administrativo
Mat. 002

Thiagô Lucena Nunes
Prefeito

As questões previstas no Plano Decenal, tanto defendem especificamente o combate ao preconceito e a efetivação dos direitos dos grupos vulneráveis, como também estão inseridas de forma transversal, ou seja, perpassando todas as ações previstas no plano. A atenção à diversidade, bem como à superação de desigualdades sociais e territoriais, são diretrizes que devem ser consideradas em todas as ações voltadas para o atendimento dos direitos da criança e do adolescente.

Intersecção – Elaboradas para assegurar a efetivação dos direitos humanos de toda a população, as propostas do PNDH3 são todas relevantes para os direitos da criança e do adolescente, algumas com impacto direto, outras indireto. Uma dessas diretrizes que incide diretamente na promoção e garantia dos direitos infanto-juvenis é a "Promoção dos direitos de crianças e adolescentes para o seu desenvolvimento integral, de forma não discriminatória, assegurando seu direito de opinião e participação".

DIRETRIZES:

Diretriz 01 - Promoção da cultura do respeito e da garantia dos direitos humanos de crianças e adolescentes no âmbito da família, da sociedade e do Estado, considerada as condições de pessoas com deficiência e as diversidades de gênero, orientação sexual, cultural, étnico-racial, religiosa, geracional, territorial, de nacionalidade e de opção política.

Diretriz 02 - Universalização do acesso a políticas públicas de qualidade que garantam os direitos humanos de crianças, adolescentes e suas famílias e contemplem a superação das desigualdades, afirmação da diversidade com promoção da equidade e inclusão social.

CÂMARA DE VEREADORES AGRESTINA - PE
Recebido
Em 03/09/2018
Mª José M. Barbosa
Sec. Parlamentar
Mat. 002

Thiagõ Lucena Nunes
Prefeito

ANEXO 2

EIXO 2 – Proteção e Defesa dos Direitos

O segundo eixo é focado no enfrentamento a todas as formas de violência, seja física, psicológica, letal, negligência, abandono, maus tratos, desaparecimento, abuso e exploração sexual, e às violações dos direitos humanos de meninos e meninas. As ações deste eixo são compreendidas tanto no sentido de prevenção e garantia da proteção integral às crianças e adolescentes que tiveram seus direitos ameaçados ou violados, como também de realizar atendimento e acompanhamento aos familiares e agressores. Ele ainda prevê a necessidade de fomentar a mobilização social e a divulgação dos direitos humanos desta parcela da população através da mídia como prestação um serviço público às comunidades.

Para tanto, o documento cobra a integração e a expansão dos canais de denúncias de desrespeito aos direitos e das violências praticadas contra meninos e meninas e o fortalecimento dos serviços de identificação e localização de crianças e adolescentes desaparecidos, bem como o incentivo à produção de estudos e pesquisas sobre as diversas formas de violência praticadas contra esta parcela da população. A exploração da mão de obra infantil também é ressaltada no plano como uma violação de direitos grave, que merece destaque no destino de políticas públicas nas três esferas de governo.

O documento também repousa o olhar sobre o Sistema de Nacional de Atendimento Socioeducativo, prevendo sua imediata implantação como política pública de obrigatoriedade legal, co-financiada pelas três esferas de governo. A prioridade é de execução de medidas em meio aberto, como a liberdade assistida e prestação de serviço à comunidade, mas os adolescentes que cumprem medida de internação também são lembrados, uma vez que o documento exige o acompanhamento de defensores públicos especializados em todas as fases do processo de apuração de atos infracionais.

Está disposto ainda no texto o fomento de políticas públicas voltadas para a redução de danos causados pelo uso de drogas lícitas e ilícitas, tanto no sentido de educar a população, quanto no de viabilizar o atendimento especializado de crianças e adolescentes dependentes químicos através da melhoria dos espaços existentes para este tipo de tratamento. Também está prevista a implementação, sobretudo nos territórios de fronteiras, de uma política de segurança pública de enfrentamento ao narcoplantio, narcotráfico, crime organizado, a venda, consumo e publicidade de bebidas alcoólicas para crianças e adolescentes e ao aliciamento para uso de drogas, exploração sexual e tráfico de pessoas para todos os fins.

Thiagô Lucena Nunes
Prefeito

CÂMARA DE VEREADORES
Recebido
Em 03/08/2016
Sec. Administrativa
Mat. 002
AGRESTINA - PE

DIRETRIZES:

Diretriz 03 - Proteção especial a crianças e adolescentes com seus direitos ameaçados ou violados, consideradas as condições de pessoas com deficiência e as diversidades de gênero, orientação sexual, cultural, étnico-racial, religiosa, geracional, territorial, de nacionalidade e de opção política.

Diretriz 04 – Universalização e fortalecimento dos conselhos tutelares, objetivando a sua atuação qualificada.

Diretriz 05 – Universalização, em igualdade de condições, do acesso de crianças e adolescentes aos sistemas de justiça e segurança pública para a efetivação dos seus direitos.

CÂMARA DE VEREADORES
Recebido
Em 02/05/2018
Mª José M. Bezerra
Sec. Administrativo
Mat. 002
AGRESTINA - PE

Thiagô Lucena Nunes
Prefeito

ANEXO 3

EIXO 3 – Protagonismo e Participação de Crianças e Adolescentes

Além de cobrar políticas públicas que garantam os direitos de crianças e adolescentes, o plano decenal propõe que estas ações reflitam os anseios da população infanto-juvenil. Este é o foco do eixo 3, no qual é enfatizada a participação dos meninos e meninas nas discussões e deliberações de políticas públicas nos espaços de construção da cidadania.

Para que isso seja efetivado, propõe o plano, é necessário sensibilizar permanentemente as famílias, a comunidade, a sociedade em geral e o poder público para que crianças e adolescentes possam ser ouvidos, entendidos e tenham a oportunidade de participar das decisões a seu respeito, como parte da sua formação para a cidadania. É necessário também assegurar o direito a informação sobre temas relacionados às políticas sociais, educacionais, econômicas e ambientais a todas as crianças e adolescentes, seja através da escola, seja através da mídia em seu papel de sensibilizar e mobilizar a sociedade para garantir a expressão das opiniões da criança e do adolescente em suas diversidades, ampliando o processo de democratização dos meios de comunicação.

Outro mecanismo sugerido no plano é tornar obrigatória na formação continuada de professores das redes pública e privadas, debates sobre protagonismo de crianças e adolescentes, bem como garantir processos qualificados de formação que os estimulem a se tornarem agentes multiplicadores dos seus direitos e deveres em grupos comunitários e escolas. Assim, está prevista no documento a participação de meninos e meninas em diversos espaços de debates e articulação como nos Conselhos dos Direitos nas três esferas de governo; nas conferências de direitos e setoriais; nas Câmaras Mirins ou Parlamentos Jovens; em audiências públicas do Poder Legislativo como convidados permanentes com direito a voz, inclusive em suas Comissões Temáticas e Grupos de Trabalho; e na elaboração do orçamento público, nos três níveis de governo. A proposta ainda contempla o fomento e a criação de fóruns e câmaras permanentes de crianças e adolescentes e entidades representativas como grêmios e colegiados estudantis, associações e conselhos escolares. Somente assim será assegurado às crianças e adolescentes o direito de participar, opinar nos espaços de articulação, elaboração, deliberação, execução e fiscalização das políticas públicas.

CÂMARA DE VEREADORES
Recebido
Em 03/08/2016
Sec. Administrativo
Mat. 002
AGRESTINA - PE

Thiagó Lucena Nunes
Prefeito

DIRETRIZES:

Diretriz 06 – Fomento de estratégias e mecanismos que facilitem a participação organizada e a expressão livre de crianças e adolescentes, em especial sobre os assuntos a eles relacionados, considerando sua condição peculiar de desenvolvimento, pessoas com deficiência e as diversidades de gênero, orientação sexual, cultural, étnico-racial, religiosa, geracional, territorial, nacionalidade e opção política.

CÂMARA DE VEREADORES AGRESTINA - PE
Recebido
Em 03/08/2016
Mª José
Sec Administrativo
Mat. 002

Thiago Lucena Nunes
Prefeito

ANEXO 4

EIXO 4 – Controle Social da Efetivação dos Direitos

Este eixo tem como objetivo nortear as diretrizes propostas para os Conselhos de Direitos e Tutelares, bem como a ampliar e descentralizar a atuação dos órgãos responsáveis pelo acesso à Justiça, a formação dos seus atores e a publicação do Estatuto da Criança e do Adolescente.

Uma das prioridades para este eixo é reconhecer a legitimidade e fortalecer a atuação dos Conselhos Tutelares e de Direitos da Criança e do Adolescente em todos os municípios e em todos os níveis, assegurando seu funcionamento adequado, através da garantia de repasse de um montante de recurso suficiente para sua atuação com qualidade. Ainda no que diz respeito aos Conselhos Tutelares, o plano propõe a garantia de remuneração compatível com a complexidade da função, direitos sociais e trabalhistas aos seus membros e a regulamentação do seu funcionamento, passando por uma revisão da forma que são escolhidos os conselheiros, atualmente eleitos por meio de voto direto.

De acordo com o plano, também é prioritário garantir o acesso à Justiça e promover a celeridade nos procedimentos judiciais que envolvam crianças e adolescentes, sejam eles vítima ou autor de ato infracional. Para que essa mudança seja possível, é importante promover a integração entre as instituições do sistema de promoção, proteção e defesa dos direitos da criança e do adolescente e destes órgãos com a sociedade civil e poder público, além de fomentar a articulação das políticas setoriais de formação permanente dos operadores do Sistema de Garantia de Direitos.

O documento também toca no que diz respeito à disseminação do conhecimento acerca dos direitos da criança e do adolescente na educação superior, na formação dos servidores, nos concursos públicos e nos meios de comunicação. Assim, a proposta inclui a produção de materiais educativos, especialmente direcionados à família, à escola e às instituições públicas e privadas sobre o Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA).

DIRETRIZES:

Diretriz 07 - Fortalecimento de espaços democráticos de participação e controle social, priorizando os conselhos de direitos da criança e do adolescente e assegurando seu caráter paritário, deliberativo, controlador e a natureza vinculante de suas decisões.

Thiagô Lucena Nunes
Prefeito

CÂMARA DE VEREADORES
Recebido
Em 03/08/2017
Mª José
Sec. Administrativo
Mat. 002
AGRESTINA - PE

ANEXO 5

EIXO 5 – Gestão da Política Nacional dos Direitos Humanos de Crianças e Adolescentes.

É neste ponto que se concentram as diretrizes propostas para a gestão integrada e participativa do Plano, a partir de uma execução descentralizada, que dê autonomia aos municípios e que garanta a participação de crianças e adolescentes nesse processo. Ao mesmo tempo, de acordo com o plano, as políticas públicas voltadas para meninos e meninas devem ser integradas em todo o país, obedecendo às diretrizes propostas no documento. Por tratar prioritariamente da questão orçamentária, o quinto eixo perpassa os debates de todo o Plano.

A ideia é consolidar a gestão da Política Nacional e do Plano Decenal de Promoção, Proteção e Defesa dos Direitos da Criança e do Adolescente, garantindo a participação popular, sobretudo de meninos e meninas, na elaboração, aprovação e monitoramento do orçamento público a fim de se assegurar a prioridade absoluta para a criança e o adolescente no ciclo orçamentário, municipal e participação na elaboração dos mesmos.

Outra forma de priorizar a garantia de direitos de meninos e meninas, proposta pelo plano, é a criação de estruturas organizacionais de coordenação da política de promoção, proteção e defesa dos direitos da criança e do adolescente integradas nas três esferas da federação. O objetivo é articular as políticas públicas e subsidiar os respectivos conselhos dos direitos e setoriais, no cumprimento das suas atribuições: formulação, deliberação e controle social.

O plano propõe a elaboração de um Projeto de Lei que defina percentual fixo obrigatório do orçamento público e dos royalties da exploração dos recursos naturais para a execução da Política de Promoção, Proteção e Defesa dos Direitos da Criança e do Adolescente. De acordo com a proposta, deve ser tipificado como crime de responsabilidade fiscal e improbidade administrativa a não execução orçamentária. Também foram levados em consideração a importância da incorporação da metodologia do Orçamento da Criança e do Adolescente (OCA) na elaboração no ciclo orçamentário, a capacitação de atores do SGD para a fiscalização da execução dos recursos, o fortalecimento dos Fundos dos Direitos da Criança e do Adolescente, a implantação do Sistema de Informação para a Infância e a Adolescência (SIPIA) como instrumento de gestão e a necessidade de desenvolver e divulgar diagnósticos e indicadores para as políticas públicas que envolvam a população infanto-juvenil.

CÂMARA DE VEREADORES
Recebido
Em 03/08/2016
AGRESTINA - PE

Thiagõ Lucena Nunes
Prefeito

DIRETRIZES:

Diretriz 08 – Fomento e aprimoramento de estratégias de gestão da Política Nacional dos Direitos Humanos de Crianças e Adolescentes fundamentadas nos princípios da indivisibilidade dos direitos, descentralização, intersetorialidade, participação, continuidade e corresponsabilidade dos três níveis de governo.

Diretriz 09 – Efetivação da prioridade absoluta no ciclo e na execução orçamentária das três esferas de governo para a Política Nacional e Plano Decenal dos Direitos Humanos de Crianças e Adolescentes, garantindo que não haja cortes orçamentários.

Diretriz 10 – Qualificação permanente de profissionais para atuarem na rede de promoção, proteção e defesa dos direitos de crianças e adolescentes.

Diretriz 11 – Aperfeiçoamento de mecanismos e instrumentos de monitoramento e avaliação da Política e do Plano Decenal de Direitos Humanos de Crianças e Adolescentes, facilitado pela articulação de sistemas de informação.

Diretriz 12 – Produção de conhecimentos sobre a infância e a adolescência, aplicada ao processo de formulação de políticas públicas.

Diretriz 13 – Cooperação internacional e relações multilaterais para implementação das normativas e acordos internacionais de promoção e proteção e defesa dos direitos da criança e do adolescente de Agrestina.

CÂMARA DE VEREADORES
Recebido
Em 03/08/2016
Mª José Matias
Sec. Administrativo
Mat. 602
AGRESTINA - PE

Thiago Lucena Nunes
Prefeito

CÂMARA DE VEREADORES
AGRESTINA - PE
Recebido
Em 03/08/15

ANEXO 6 – Plano de Metas do Mapa PPAC

EIXO PROMOVENDO VIDAS SAUDÁVEIS		
PLANOS DE METAS	META – 2015	SITUAÇÃO – 2014
Número de Equipes de Saúde de Família em 2014.	11	10
Média Anual de Consultas Médicas nas especialidades básicas até 2014.	30.000	26.092
Taxa de Mortalidade Infantil de menores de 1 ano em 2014(por mil).	16,00	14,26
Taxa de Mortalidade Infantil por doenças diarreiaCAS em 2014(por mil).	50,02	52,60
Taxa de Mortalidade Infantil por pneumonia em 2014(por mil.	50,02	52,60
Taxa de nascidos vivos de mães com 7 ou mais consultas de pré-natal em 2014 (por cem).	70,00	14,28
Taxa de mortalidade de menores de 5 anos em 2014 (por mil).	40,00	67,42
Percentual de crianças com baixo peso ao nascer em 2014 (por cem).	3,42	5,71
Proporção de crianças menores de 1 ano com a 3º dose de tetravalente em 2014 (por cem).	105,74	105,74
Taxa de mortalidade materna em 2014 (por 100,000)	0,00	0,00
Percentual de Adolescentes grávidas em 2014 (por cem)	15,00	20,83
Número de crianças menores de 5 anos com HIV/AIDs em 2014.	10	0
Proporção da população com acesso a água potável em 2014.	80,30	67,64
Proporção da população com acesso a esgotamento sanitário adequado em 2014.	97,50	91,79
Número de Centro de Atenção Psicossocial Infantil (CAPS) Instalados até 2014.	2	1

Thiago Lucena Nunes
Prefeito

CÂMARA DE VEREADORES
AGRESTINA - PE
Recebido
Em 03/10/2025

EIXO ACESSO À EDUCAÇÃO DE QUALIDADE		
PLANO DE METAS	META - 2015	SITUAÇÃO - 2026
Taxa de cobertura de creche em 2015 (por cem)	100,00	60,00
Proporção de unidades de creches municipais em 2015 (por cem).	100,00	70,00
Taxa de cobertura de pré-escola em 2015 (por cem)	100,00	60,00
Proporção de unidades de pré-escolas públicas municipais em 2015(por cem).	100,00	60,00
Taxa de cobertura total do ensino fundamental anos iniciais em 2015 (por cem).	100,00	95,00
Taxa de cobertura total do ensino fundamental anos finais em 2015 (por cem).	100,00	98,00
Taxa de distorção idade/série no Ensino Fundamental Anos Iniciais da rede municipal em 2015 (por cem).	0,00	4,00
Taxa de distorção idade/série no Ensino Fundamental Anos Finais da rede municipal em 2015 (por cem).	0,00	2,00
Taxa de evasão do ensino fundamental anos iniciais da rede municipal em 2015 (por cem).	0,00	13,00
Taxa de evasão do ensino fundamental anos Finais da rede municipal em 2015 (por cem).	0,00	11,00
Proporção de docentes da rede pública na Educação Infantil com formação de nível superior em 2015 (por cem).	100,00	100,00
Proporção de docentes da rede pública municipal de Ensino Fundamental com formação de nível superior em 2015 (por cem).	100,00	100,00

Thiago Lucena Nunes
Prefeito

CÂMARA DE VEREADORES
AGRESTINA - PE
Recebido
Em 03/08/2015

EIXO PROTEÇÃO CONTRA MAUS TRATOS, EXPLORAÇÃO E VIOLÊNCIA		
PLANO DE METAS	**META – 2015**	**SITUAÇÃO - 2014**
Taxa de cobertura no atendimento às crianças e adolescentes em situação de vulnerabilidade em 2014 (% por cem)	Atingir 98% de cobertura	86%
Número de Centros de Referência de Assistência Social (CRAS) em 2014	1	1
Taxa de cobertura de famílias em situação de vulnerabilidade e risco inseridas no Programa de Transferência de Renda em 2014(por cem)	Meta alcançada em 2014	119,2%
Taxa de cobertura de famílias beneficiárias de programas de Transferência de renda participantes de ações socioeducativas em 2014 (por cem)	498	869
Proporção de crianças e adolescentes com deficiência inseridas na rede socioassistencial em 2011 (por cem)	100%	243
Taxa de crianças e adolescentes com deficiência que receberam Benefício de Prestação Continuada (BPC) em 2014 (por cem)	100%	88
Proporção dos casos de violência doméstica acompanhados entre os notificados em 2014 (por cem)	100,00	100,00
Proporção de adolescentes em medidas sócio-educativas em relação ao total da população nessa faixa etária (12 - 18 anos) em 2014 (por cem)	100%	07
Taxa de Reincidência de adolescentes em medidas sócio-educativas em 2011 (% por cem)	13,75	13,75
Proporção de jovens inseridos no Sistema de Ensino em relação ao total em Medida Sócio-educativa (MSE) em 2014 (% por cem)	100%	24
Taxa de crianças Institucionalizadas (Abrigos Institucionais, Casas-lares e Casas de Passagem e em Programa de Família Acolhedora) com permanência superior a 2 anos em 2014 (por cem)	0,0	0,0
Taxa de adolescentes institucionalizadas (Abrigos Institucionais, Casas-lares e Casas de Passagem e Família Acolhedora) com permanência superior a 2 anos em 2014 (por cem)	0,0	0,0
Taxa de mortalidade por homicídio de crianças e adolescentes de 10 a 19 anos em 2014 (por 100.000)	0,0	0,0

Thiago Lucena Nunes
Prefeito

ANEXO 7 – Apresentações do Seminário de Mobilização e Informação para construção do PMIA, por áreas afins

ÁREA: EDUCAÇÃO

Número de Escolas:

- 2 Centros de Educ. Infantil (0 a 5 anos)
- 17Escola de Educação Infantil (4 e 5 anos)
- 19 Escolas de Ensino Fundamental

Número de alunos da rede:

- Educação Infantil: 802 alunos
- Ensino Fundamental: 3680 alunos

IDEB – Rede Municipal			
Anos Iniciais		Anos Finais	
2013	2015	2013	2015

Obtido	Meta	Obtido	Meta	Obtido	Meta	Obtido	Meta
3,7	3,9	-	4,2	3,1	3,3	-	3,7

Thiago Lucena Nunes
Prefeito

CÂMARA DE VEREADORES
Recebido
Em 07/08/2015
Mª José Marques
Secretária Administrativo
Mat. 092
AGRESTINA - PE

Resultado do Desempenho Escolar – Rede Municipal							
Anos Iniciais				Anos Finais			
2014		2015		2014		2015	
Aprov.	Evasão	Aprov.	Evasão	Aprov.	Evasão	Aprov.	Evasão
76%	13%	Meta(80,3%)	Meta(9%	80,9%	11%	Meta(83%)	Meta(8%)

Avanços

- Fortalecimento da gestão compartilhada na Rede Municipal de Ensino.
- Melhoria na qualidade da educação e avanço nos índices das avaliações externas, bem como redução do índice de retenção.
- Ações de formação continuada para educadores.
- Participação no programa "Comunidade de Gestores", possibilitando a formação de Gestores e Co-gestores escolares com foco na gestão da aprendizagem e na reflexão sobre a realidade da escola.
- Participação na "Comunidade de Formadores de Arte", que possibilitará a formação de professores nesta área.
- Ampliação da oferta de vagas para a Educação Infantil.
- Aquisição de mobiliário e materiais pedagógicos adequados à infância.
- Implementação da "Semana do bebê".
- Inclusão digital.
- Reaparelhamento das salas de informática das escolas.
- Implementação de nova proposta pedagógica para a EJA, assegurando uma integração ao mundo do trabalho.
- Melhoria da qualidade da merenda escolar (aquisição de gêneros, cardápio e formação das merendeiras).

Thiago Lucena Nunes
Prefeito

CÂMARA DE VEREADORES
Recebido
Em 03/08/2016
Mª José
Sec. Câm. Legislativo
Mat. 002
AGRESTINA - PE

Resultado do Desempenho Escolar – Rede Municipal							
Anos Iniciais				Anos Finais			
2014		2015		2014		2015	
Aprov.	Evasão	Aprov.	Evasão	Aprov.	Evasão	Aprov.	Evasão
76%	13%	Meta(80,3%)	Meta(9%	80,9%	11%	Meta(83%)	Meta(8%)

Avanços

- Fortalecimento da gestão compartilhada na Rede Municipal de Ensino.
- Melhoria na qualidade da educação e avanço nos índices das avaliações externas, bem como redução do índice de retenção.
- Ações de formação continuada para educadores.
- Participação no programa "Comunidade de Gestores", possibilitando a formação de Gestores e Co-gestores escolares com foco na gestão da aprendizagem e na reflexão sobre a realidade da escola.
- Participação na "Comunidade de Formadores de Arte", que possibilitará a formação de professores nesta área.
- Ampliação da oferta de vagas para a Educação Infantil.
- Aquisição de mobiliário e materiais pedagógicos adequados à infância.
- Implementação da "Semana do bebê".
- Inclusão digital.
- Reaparelhamento das salas de informática das escolas.
- Implementação de nova proposta pedagógica para a EJA, assegurando uma integração ao mundo do trabalho.
- Melhoria da qualidade da merenda escolar (aquisição de gêneros, cardápio e formação das merendeiras).

CÂMARA DE VEREADORES
Recebido
Em 03/08/2016
Sec. Administrativo
Mat. 002
AGRESTINA - PE - S

Thiago Lucena Nunes
Prefeito

Desafios

- Revitalizar os espaços escolares.
- Ampliar a jornada escolar.
- Caracterizar a escola como espaço aberto à comunidade.
- Empoderar os Conselheiros Municipais e escolares para o pleno exercício de seu papel no controle social.
- Elevar os índices das avaliações externas.
- Fomentar a participação das famílias na vida escolar dos filhos.
- Universalizar o atendimento da Educação Infantil.

ÁREA: SAÚDE

No contexto da saúde na infância, têm sido constatados algumas ações significativas:

Atenção Integral à Saúde da Criança

- Atendimento pré-natal
- Atenção obstétrica e neonatal humanizadas
- Aleitamento Materno
- Alimentação saudável, combate à desnutrição e anemias carências, prevenção do sobrepeso e obesidade infantil
- Vigilância à saúde pela equipe de Atenção Primária
- Acompanhamento do crescimento e desenvolvimento
- Controle e Assistência
- Cuidados para a criança

Atendimento pré-natal

Objetivos e Metas:

- Fortalecer a capacidade técnica, o tratamento e a qualidade da atenção dos serviços de saúde e de educação dirigidos às gestantes;
- Garantir a realização de seis ou mais consultas, incluindo a realização do teste de HIV e demais exames laboratoriais;
- Garantir a proteção contra o tétano neonatal através da imunização das gestantes no pré-natal;
- Preparar a gestante para o parto e a maternidade por meio de grupos operativos;
- Criar ações interdisciplinares com o objetivo de prestar apoio à mãe adolescente e à gestante vítima de violência.

CÂMARA DE VEREADORES - AGRESTINA - AL
Recebido
Em 03/08/2021
Sec. Administrativo
Mat. 002

Thiagô Lucena Nunes
Prefeito

Atenção obstétrica e neonatal humanizadas
Objetivos e Metas:

- Apoiar a articulação da equipe da Atenção Primária do município com o Hospital Amélia Gueiros Leite, envolvendo ambas as equipes no pré-natal e cuidado no puerpério;
- Garantir o agendamento da consulta de puericultura e de puerpério, ou deslocamento de profissional da atenção primária até a residência da puérpera e do recém-nascido, visando reduzir os riscos de mortalidade neonatal;

Atenção obstétrica e neonatal humanizadas
Objetivos e metas:

- Incentivar, durante as consultas de pré-natal e grupos operativos, o parto natural com o objetivo de reduzir as taxas de cesáreas desnecessárias;
- Assegurar a presença de um pediatra em todos os partos institucionais;
- Assegurar que o Hospital Margarida, detentor do título Hospital Amigo da Criança, ofereça a devida atenção ao vínculo mãe-bebê e estimule o envolvimento do pai na atenção neonatal

Aleitamento Materno
Objetivos e Metas:

- Manter o serviço de coleta de leite humano;
- Manter no serviço público a licença maternidade até os seis meses de vida do bebê;
- Apoiar a alimentação complementar ao leite materno após o 6º mês de vida e o seguimento dos 10 passos para a alimentação saudável;
- Manter visita domiciliar às puérperas, na primeira semana após o parto, para incentivar o aleitamento materno.

Vigilância à saúde pela equipe de Atenção Primária
Objetivos e Metas:

- Intensificar o cuidado com recém–nascido e a puérpera na primeira semana após o parto, aumentando a cobertura desse atendimento e reforçando a vinculação da mulher e do recém-nascido à unidade básica de saúde;
- Qualificar e sensibilizar as equipes da atenção primária para o atendimento desde a primeira semana de vida do bebê, visando a estimulação para o desenvolvimento ótimo da criança, a atenção e ao apoio às crianças com necessidades específicas;
  Capacitar as equipes para a atenção às famílias de crianças com déficit nutricional ou sobrepeso, e para a identificação de sinais de maus-tratos e negligência.

CÂMARA DE VEREADORES AGRESTINA - PE
Recebido
Em 03/08/2017
Sec. Administrativo
Mat. 002

Thiagõ Lucena Nunes
Prefeito

Acompanhamento do crescimento e desenvolvimento
Objetivos e Metas:

- Disponibilizar a Caderneta de Saúde da Criança em todas as Unidades Básicas de Saúde;
- Garantir a cobertura vacinal;
- Garantir o acompanhamento, por médico e enfermeiro, do crescimento e desenvolvimento da criança na faixa etária de 0 a 5 anos.

Controle e Assistência
Objetivos e Metas:

- Expandir a estratégia de Atenção às Doenças Prevalentes na Infância (AIDPI);
- Capacitar profissionais de saúde visando reduzir a Transmissão Vertical do HIV/Aids;
- Prestar apoio psicossocial às crianças soropositivas e aos seus cuidadores; Reduzir a prevalência da sífilis congênita, apoiando e esclarecendo os casais sobre a detecção e tratamento da gestante e seu companheiro;
- Promover a saúde auditiva e ocular com especial atenção aos testes de triagem;
- Promover a saúde bucal;
- Fomentar as medidas necessárias para detecção precoce de doenças crônicas graves como o diabetes tipo1 em toda a população infantil, e desenvolver programa de atendimento médico específico.

Cuidados para a criança
Objetivos e Metas:

- Garantir o atendimento especializado às crianças portadoras de deficiências na rede pública complementar;

Ações conjuntas e Inter setoriais
Objetivos e Metas:

- Realizar, em creches e pré-escolas, ações de promoção de saúde articuladas com as da educação e dos setores do desenvolvimento social e cultura;

Alguns desafios tornam-se propostas para a implementação de políticas públicas voltadas para a Adolescência:

- Implantar e implementar a atenção Integral à saúde do adolescente nas Unidades Básicas de saúde, com ações de promoção de saúde e prevenção de agravos.
- Adequar os serviços de atendimento da saúde para acolher os/as jovens e suas demandas de forma mais efetiva.

CÂMARA DE VEREADORES
Recebido
Em 03/08/2016
Mª José
Sec. Administrativo
Mat. 002
AGRESTINA - PE

Thiago Lucena Nunes
Prefeito

- Realizar atividade em grupo com adolescentes, utilizando a metodologia participativa, priorizando temas como:
  a) Cidadania – direitos e deveres;
  b) Projetos de vida, sonhos, auto-estima;
  c) Direitos sexuais e direitos reprodutivos;
  d) Sexualidade e saúde reprodutiva;
  e) Relações de gênero;
  f) Crescimento e desenvolvimento psicossocial e sexual;
  g) Corpo, auto cuidado e auto conhecimento;
  h) Uso de álcool, tabaco e outras drogas;
  i) Violência doméstica e social;
  j) Esporte e nutrição;
  k) Saúde bucal.
- Realizar imunização de acordo com calendário vacinal do Ministério da saúde.
- Desenvolver ações nos serviços de saúde que possibilitem a participação juvenil.
- Implantar programas de saúde mental direcionadas à criança e ao adolescente
- Promover articulação intersetorial com escolas, ação social, conselhos municipais e outras entidades responsáveis pelo apoio e proteção à saúde de adolescentes.
- Garantir a manutenção de equipamentos, instrumentos e insumos básicos para o atendimento ao adolescente.
- Garantir a qualificação, humanização e capacitação de profissionais de saúde para intervenção qualificada.
- Incentivar Programas de Adolescentes Multiplicadores e Programas de Atenção Básica à DST/AIDS.
- Garantir as medidas de prevenção e atendimento a crianças e adolescentes em situação de drogadição e DST/AIDS, sofrimento mental e deficiência em toda a rede municipal, a partir de parcerias técnico-financeiras nos âmbitos estadual e federal.
- Priorizar intervenções para a prevenção de agravos decorrentes das violências e acidentes, DST/AIDS e consumo abusivo de drogas.
- Reduzir os índices de morbimortalidade da juventude por causas externas na cidade.
- Realizar ações educativas e atendimentos à saúde sexual e reprodutiva.
- Propor uma articulação dos serviços de atendimento à gestante adolescente;
- Implantar e Implementar o grupo de apoio às adolescentes grávidas.

CÂMARA DE VEREADORES · AGRESTINA - PE ·
Recebido
Em 03/02/2016
Mª José M. Barbosa
Sec. Administrativa
Mat. 002

Thiagô Lucena Nunes
Prefeito

ÁREA: ASSISTÊNCIA SOCIAL

Proteção Social Básica: Programa Bolsa Família Objetivos:

- Transferir renda, que promova o alívio imediato da pobreza.
- Cumprir as condicionalidades que reforçam o acesso a direitos sociais básicos nas áreas de educação, saúde e assistência social.
- Encaminhar para os programas complementares objetivando o desenvolvimento das famílias, de modo que os beneficiários consigam superar a situação de vulnerabilidade (empoderamento).

Público Alvo:

- Crianças: 0 a 07 anos
- Adolescentes: 07 a 15 anos
- Jovens: 16 e 17 anos.

Condicionalidades:

Educação:

- Todas as crianças e adolescentes entre 6 e 15 anos devem estar devidamente matriculados e com freqüência escolar mensal mínima de 85% da carga horária. Já os estudantes entre 16 e 17 anos devem ter frequência de, no mínimo, 75%.

Saúde:

- As famílias beneficiárias assumem o compromisso de acompanhar o cartão de vacinação, o crescimento e desenvolvimento das crianças menores de 7 anos .

Assistência Social:

- Crianças e adolescentes com até 15 anos ,em risco ou retiradas do trabalho infantil pelo Programa de Erradicação do Trabalho Infantil (Peti), devem participar dos Serviços de Convivência e Fortalecimento de Vínculos (SCFV) e obter frequência mínima de 85% da carga horária mensal.

Acompanhamento Familiar:

- As famílias são acompanhadas por seis meses, pela assistente social responsável pelo programa, onde são realizadas as orientações necessárias e os encaminhamentos para a rede.

CÂMARA DE VEREADORES AGRESTINA - PE
Recebido
Em 03/08/2017
Mª Josenilda Matias
Sec. Administrativo
Mat. 002

Thiago Lucena Nunes
Prefeito

Avanços:

- Trabalho intersetorial com a saúde e educação;
- Parceria com o CRAS e o CREAS;
- Atendimento individual às famílias pelos técnicos;
- Espaço físico adequado para o atendimento;
- Acompanhamento das condicionalidades buscando maior compreensão da família, crianças e adolescentes e necessidade do cumprimento das condicionalidades estabelecidas pelo programa.

Desafios:

- Atualizar cadastros e monitorar as famílias;
- Dar continuidade ao cumprimento de condicionalidades da Saúde, Educação e Assistência Social;
- Investir na continuidade das ações para que não ocorram mudanças de profissionais técnicos no acompanhamento das famílias;
- Declaração de freqüência escolar.

Proteção Social Básica: CRAS
Regulamentação: Lei - 12.435 de 2011 - Sistema Único da Assistência Social – SUAS

Art. 6 – A. A assistência social organiza-se pelos seguintes tipos de proteção: Proteção Social Básica: Conjunto de serviços, programas, projetos e benefícios da assistência social que visa a prevenir situações de vulnerabilidade e risco social por meio do desenvolvimento de potencialidades e aquisições e do fortalecimento de vínculos familiares e comunitários;

O CRAS é uma unidade pública, que oferece serviço de proteção social básica, localizado nas áreas de maior risco social, sendo a "Porta de Entrada" para a Assistência Social.

Programa Projovem Adolescente

- As atividades são socioeducativas, tendo temas e eixos de discussões
- Os participantes são agrupados em coletivos de no mínimo 15 adolescentes e no máximo de 25.

Objetivo:

Ofertar serviço socioeducativo valorizando a pluralidade e a singularidade da condição juvenil e suas formas particulares de sociabilidade, sensibilizando para os desafios da realidade social, cultural, ambiental e política de seu meio social, reconhecendo direitos, estimulando práticas associativas e as diferentes formas de expressão dos interesses, posicionamentos e visões de mundo dos jovens, no espaço público

Thiago Lucena Nunes
Prefeito

CÂMARA DE VEREADORES
Recebido
Em 03/05/2012
Nº José
Setor Administrativo
Mat. 002
AGRESTINA - PE

Avanços:
- Efetivação do Programa.
- Ampliação do número de vagas.

Desafios:
- Manter a frequência e participação dos jovens nas atividades propostas.

Público Alvo:
- Adolescentes com idade entre 15 a 18 anos

Proteção Social Básica: Benefícios Eventuais
É uma modalidade de provisão social básica de Caráter Suplementar e Temporário, Lei nº. 8.742, de 07/12/ 1993, Art. 22 – LOAS e legitimado pela Lei 12.435/2011 – SUAS.

§2º Poderão ser estabelecidos outros benefícios eventuais para atender necessidades advindas de situações de vulnerabilidade temporária, com prioridade para a criança/adolescente, a família, o idoso, a pessoa portadora de deficiência, a gestante, a nutriz e nos casos de calamidade pública.

Objetivo
- Atender as demandas conforme preconiza a Lei Orgânica de Assistência Social - LOAS em seu art.22 e o Sistema Único de Assistência Social - SUAS, visando melhoria na qualidade de vida do público alvo.

Benefícios e serviços ofertados
- Encaminhamento para documentos;
- Fraldas Descartáveis (deficientes em geral, idosos e acamados);
- Leite;
- Cesta Básica;
- Outros (orientações, encaminhamentos,)
- Passe Livre (concessão de Passe Livre interestadual para pessoa com deficiência: Lei Federal nº. 8.899. de 29/06/1994 regulamentada pelo Decreto 3.691, de 19/12/2000).
- Benefício de Prestação Continuada – BPC (regulamentado pela Lei Orgânica de Assistência Social – LOAS - art. 20).

Thiago Lucena Nunes
Prefeito

CÂMARA DE VEREADORES
Recebido
Em 03/08/2016
Sec. Administrativo
Mat. 002
AGRESTINA - PE

Avanços
- Reestruturação do Setor de Benefícios Eventuais.
- Inclusão do serviço cesta básica no setor de Benefícios Eventuais.
- Recadastramento dos beneficiários.
- Cronograma da entrega de Benefícios Eventuais.
- Acessibilidade.
- Aumento dos profissionais Técnicos no setor.
- Realizações de reuniões socioeducativas.

Desafios
- Viabilizar a implementação da Resolução nº39, 09/12/2010 referente ao reordenamento dos Benefícios Eventuais para a SMS.
- Atualizar cadastros e monitorar as famílias através de visitas domiciliares.
- Promover as famílias beneficiárias, diminuindo o número de atendimentos, inserindo-as em outros programas.

Medicamentos Extra – Padronizados (Farmácia Social)
Objetivo
- Garantir os Medicamentos Extra-Padronizados e Dietas Enterais a famílias que não dispõem de recursos financeiros para arcar com as despesas e que possuem renda per capta igual ou inferior a ½ salário mínimo.

Público Alvo
- Famílias com renda per capta igual ou inferior a ½ salário mínimo;

Avanços
- Equipe profissional mínima para atendimento com qualidade;
- Espaço físico adequado;
- Acessibilidade;
- Recadastramento dos beneficiários;

Desafios

Proteção Social Especial: CREAS
Busca proteger cidadãos e famílias para que enfrentem com maior autonomia as contingências da vida.

Objetivos:
- Ofertar acompanhamento técnico especializado desenvolvido por uma equipe multiprofissional, de modo a potencializar a capacidade de proteção da família e favorecer a reparação da situação de violência vivida.
- Coordenar e operar a referência e contra-referência com a rede de serviços socioassistenciais e demais políticas públicas.
- Realizar campanhas informativas para a garantia de direitos

CÂMARA DE VEREADORES AGRESTINA - PE
Recebido
Em 05/10/2020
Mª Josefa Ramos
Soc. Administrativo
Mat. 002

Thiagô Lucena Nunes
Prefeito

Proteção Social Especial: Média Complexidade - CREAS
Os direitos foram violados, porém vínculos familiares não foram rompidos, embora fragilizados.

Estatística – CREAS Agrestina
Crianças e Adolescentes

Público Alvo	Abuso e Exploração Sexual	Agressão/Negligência	Total
Crianças, adolescentes e suas famílias	Ano / 2009: 28 Ano / 2010: 50 Ano / 2011: 62	2009: 09 2010: 40 2011: 58	2009 : 37 2010: 90 2011: 120

Dados até outubro de 2011

Capacidade de atendimento 50 famílias

Avanços
- Espaço Físico adequado;
- Efetivação das campanhas:
- Fevereiro, maio e outubro – Combate ao abuso e exploração sexual de crianças e adolescentes;

Desafios
- Equipe mínima para realizar as atividades, segundo o guia de orientações do CREAS: Educador Social, Advogado, Monitores, Estagiários.
- Acessibilidade;
- Diálogo com o poder Judiciário.
- Integração indispensável entre: Proteção Social Básica e Proteção Social Especial
- Proteção Básica: Prevenção do risco e da reincidência da prática do trabalho infantil.
- Proteção Especial: Contribuir para o cumprimento das condicionalidades inerentes ao PETI e PBF, por meio de trabalho social com as famílias quando os motivos de descumprimento se referirem a quaisquer situações de risco pessoal/social ou violação dos direitos, dentre as quais, a própria reincidência de trabalho infantil.

Thiagô Lucena Nunes
Prefeito

CÂMARA DE VEREADORES AGRESTINA - AL
Recebido
Em 31/08/2012
Mª Jose Nogueira
Sec. Administrativo
Mat. 002

Serviço de Proteção Social aos Adolescentes em Cumprimento de Medidas Socioeducativas

Objetivo
- Executar o Programa de Medidas Socioeducativas em Meio Aberto de Prestação de Serviços à Comunidade - PSC e Liberdade Assistida - LA, ambas previstas no art. 112 da Lei Federal nº 8.069 de 13 de julho de 1990 - Estatuto da Criança e do Adolescente - ECA

Público Alvo
- Adolescentes Autores de Ato Infracional e suas Famílias.

Capacidade de atendimento
- 20 adolescentes (em atendimento: 37)

Avanços
- Trabalhar a ressocialização dos adolescentes autores de ato infracional sem perder de vista a responsabilização pelo ato cometido;

Parceiros diretos do Projeto
- Prefeitura Municipal –
- Secretaria Municipal de Educação (Pedagoga);
- Poder Judiciário
- Orientadores Sociais Voluntários
- Instituições parceiras

Desafios
- Conscientizar a comunidade que o adolescente autor de ato infracional é cidadão de direitos;
- Trabalhar com as famílias a responsabilização pelo adolescente;
- Reinserção escolar dos adolescentes;
- Oportunizar aos adolescentes "Qualificação Profissional" e consequentemente oportunidade de primeiro emprego.

Thiagô Lucena Nunes
Prefeito

CÂMARA DE VEREADORES
Recebido
Em 02/08/2021
Sec. Administrativa
Mat. 002
AGRESTINA - PE

ÁREA: ESPORTE E LAZER

Objetivos

- Oferecer atividades de Esporte e Lazer, a crianças e adolescentes, dando atenção especial aos bairros periféricos e carentes da cidade.
- Descobrir novos talentos
- Estimular a pratica regular de atividades físicas
- Estimular o trabalho em grupo e a convivência comunitária
- Combater a evasão escolar e a repetência

Núcleos

- Bairro da Cohab;
- Bairro Ipiranga;
- Bairro Centro;

Parcerias
Investimentos

- Na contratação de técnicos de Esporte e de Lazer;
- No fornecimento de uniforme e material Esportivo;
- No transporte e alimentação em eventos (festivais de esportes entre os núcleos).
- Em demais atividades como: JEM, Colônia de Férias, Passeio Ciclístico.
- Impacto Social
- Contribuir para com os seguintes indicadores:
- Do aliciamento pelo tráfico de drogas, prostituição; infantil, violência urbana e outros pequenos delitos;
- Da evasão escolar;
- Melhoria no rendimento escolar;
- Melhoria da convivência familiar e comunitária.

Thiago Lucena Nunes
Prefeito

CÂMARA DE VEREADORES
Recebido
Em 03/08/2016
Sec. Administrativo
Mat. 002
AGRESTINA - PE

ANEXO 8

OFICINA 1 – Texto apresentado para discussão no "Seminário de Mobilização para Construção do PMIA".

Uso de Drogas: é possível prevenir?

Cada vez que começo um novo trabalho na área de drogas sempre sou questionado: é possível realmente fazer a prevenção ao uso de drogas? Embora esta pergunta seja corriqueira e até simples, uma resposta rápida e apressada pode não explicitar a alta complexidade que envolve este fenômeno.

Ora, esta pergunta só pode ser feita porque a área de prevenção vem falhando. Na verdade, não é bem a prevenção que está falhando, mas sim, a abordagem preventiva mundialmente conhecida como "Guerra às Drogas", aquela que preconiza o slogan "não use drogas" e que tem como objetivo principal promover a abstinência. Quer dizer, se trabalhar a prevenção se resume em falar para as pessoas que as drogas são perigosas, que fazem mal à saúde, que quem usa é uma pessoa desajustada ou doente, então, podemos concluir que a prevenção é uma missão impossível.

O trabalho de prevenção ao uso de drogas não pode ser compreendido de modo binário, como se o uso de drogas fosse um fenômeno igual a uma doença que você pode ou não ter. Ou seja, pensar a prevenção de modo dualista, como se existisse no mundo apenas o não usuário e o usuário de drogas, é dimensionar a problemática do fenômeno do uso de drogas para um paradigma irreal. Nesta abordagem a prevenção falha porque não lida com o fenômeno ôntico e seus desdobramentos no mundo vivido.

Por outro lado, a abordagem de Redução de Danos por ter nascido da experiência concreta com os usuários de drogas apresenta um novo horizonte: as drogas não são tomadas como boas ou más em si-mesmas (a questão não se limita em usar ou não), o fundamental agora é compreender a relação entre o ser humano e as drogas. Fica evidente nesta abordagem que o uso de drogas faz parte da história humana e que pensar em erradicar o consumo de substâncias psicoativas é buscar o impossível. Assim a proposta desta abordagem não é de acabar com o uso de drogas, mas sim, aprender a lidar com as drogas.

Logo, a nossa pergunta inicial deve ser respondida com um grande sim; é possível fazer a prevenção. Entretanto, a prevenção deve ser pensada numa nova perspectiva, mais coerente com a abordagem de Redução de Danos: o trabalho preventivo não seria exatamente de "prevenção ao uso de drogas", mas de prevenção ao uso de risco e de dependência de drogas".

Thiagô Lucena Nunes
Prefeito

CÂMARA DE VEREADORES AGRESTINA
Recebido
Em 03/08/2015
Mª José H. Rodrigues
Sec. Administrativo
Mat. 002

Marcelo Sodelli

"Oh! Bendito o que semeia
Livros... livros à mão cheia...
E manda o povo pensar!

O livro caindo n'alma
É germe – que faz a palma,
É chuva – que faz o mar".

Castro Alves

CÂMARA DE VEREADORES
Recebido
Em 03/08/2016
Departamento Administrativo
Mat. 002

Thiagô Lucena Nunes
Prefeito

81 3744.1103
gabineteagtrestina@gmail.com

Gabinete do Prefeito
Rua Capitão Manoel Matulino, nº 21
Centro, Agrestina, Pernambuco, CEP 55495 000

ANEXO 9

OFICINA 2 – Texto apresentado para discussão no "Seminário de Mobilização para Construção do PMIA".



"Como transformar Esporte, Cultura e Lazer, em Políticas Públicas Prioritárias:

Compreendendo a cidadania como participação social e política, independente dos aspectos sócio culturais das mais variadas classes sociais de nossas crianças e adolescentes de Rede Municipais de Ensino do Município de Agrestina - PE. O esporte e lazer como uma política pública fundamentada na concepção de uma educação que desenvolve na sua integralidade dimensões física, afetivas, cognitiva, intelectual e ética de que nossas crianças e adolescentes precisam e que desejam; além de ser uma resposta de maior importância à proteção integral a prática esportiva o lazer deverá ser vivenciado de forma a contemplar o conhecimento de hábitos saudáveis, coletividade e o desenvolvimento do exercício da cidadania.

CÂMARA DE VEREADORES
Recebido
Em 03/08/2016
Mª José M. Nascimento
Sec. Administrativo
Mat. 002
AGRESTINA - PE

Thiagô Lucena Nunes
Prefeito

ANEXO 10

OFICINA 3 - Texto apresentado para discussão no "Seminário de Mobilização para Construção do PMIA"



REFLEXÃO SOBRE A ARTICULAÇÃO DAS REDES SOCIAIS / PROTEÇÃO INTEGRAL A TODAS AS CRIANÇAS E ADOLESCENTES

As condições para o avanço da Educação Integral desde a constituição de 1988 que se reporta a educação como um direito básico que estabelece ampla rede de proteção à criança e ao adolescente, regulamentada pelo Estatuto da Criança e do Adolescente ECA Lei nº 8.069 de 13 de junho de 1990 a seguir a Lei de Diretrizes e Base Nacional nº 9.354/96 e o Plano Nacional de Educação Lei 13.005 de 25 junho de 2014 que aponta para ampliação da jornada escolar como um avanço significativo para diminuir as desigualdades sociais e ampliar as oportunidades com acesso à cultura a arte ao esporte e a tecnologia, (Internet, Facebook, WhatsApp) onde novas práticas curriculares serão desenvolvidas de forma a enriquecer não só a gestão escolar mas oportunizar as nossos educandos maiores oportunidades de aprendizagem e inclusão social como forma de proteção social.

Thiago Lucena Nunes
Prefeito

CÂMARA DE VEREADORES
Recebido
Em 03/08/2016
Mat. 002
AGRESTINA - PE

ANEXO 11

OFICINA 4 – Empoderamento Familiar

Empoderamento O que é?

Pode-se partir da própria palavra para captar seu sentido básico: Empoderamento envolve poder, implica alteração das relações de poder em favor daqueles que contavam com pouco poder para manejar suas vidas, no sentido de ter maior controle sobre elas.

Os resultados das ações de empoderamento podem ser de diferentes tipos e magnitude, mas todos espelham uma mesma ordem de questões, relativas ao aumento do protagonismo, da autonomia, do senso de dignidade, do acréscimo de capacidades que ocorrem no interior, digamos assim, de cada um.

"A família é de qualquer maneira a protagonista, a referência principal da educação, quando está presente é preciso sustentá-la, apoiá-la, de forma que possa se tornar um sujeito capaz de desenvolver a tarefa educativa. Neste sentido é preciso olhar as famílias não como destruídas, frágeis, como algo que deve ser cuidado, deve ser apoiado; mas como um sujeito, lutando contra a mentalidade assistencialista, porque família é um recurso que pode também ser uma resposta". Maria GraziaFigini

CÂMARA DE VEREADORES - AGRESTINA - PE
Recebido
Em 03/10/2016
Mª José Inácio da Silva
Sec. Administrativo
Mat. 002

Thiago Lucena Nunes
Prefeito

ANEXO 12 - LEI N° Municipal1.237/2014/ DE 04 de dezembro de 2014

LEI MUNICIPAL Nº 1.237/2014, DE 04 DE DEZEMBRO DE 2014.

Estima a RECEITA e fixa a DESPESA do Município para o exercício financeiro de 2015.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE AGRESTINA, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, consoante disposições do art. 165 da Constituição Federal e do art. 124, § 1º, inciso III, da Constituição do Estado de Pernambuco, com a redação dada pela Emenda Constitucional nº 31, de 27 de junho de 2008, **FAZ SABER** que o Poder Legislativo Aprovou e Eu Sanciono a seguinte Lei:

CAPÍTULO I
DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES
Seção Única

Art. 1º. - Esta Lei estima a Receita do Município para o exercício financeiro de 2015 no montante de R$ 83.820.000,00 e fixa a Despesa em igual valor, compreendendo, nos termos do art. 165 § 5° da Constituição Federal e da Lei de Diretrizes Orçamentárias para 2015:

I - O Orçamento Fiscal, referente aos Poderes do Município, seus fundos, órgãos e entidades da Administração Pública Municipal direta e indireta;

II - O Orçamento da Seguridade Social, abrangendo às entidades e órgãos da Administração direta e indireta, incluídos fundos, responsáveis pela saúde, previdência e assistência social.

CAPÍTULO II
DOS ORÇAMENTOS, FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL.

Seção I
Da Estimativa da Receita

Art. 2º. - A receita total estimada nos orçamentos fiscal e da seguridade social é de R$ 83.820.000,00, assim distribuída:

I - Orçamento Fiscal dos Poderes do Município: R$ 65.180.000,00;

Thiago Lucena Nunes
Prefeito

CÂMARA DE VEREADORES
Recebido
Em 03/12/2014
Mat. 002
AGRESTINA - PE

Thiago Lucena Nunes
Prefeito

II - Orçamento da Seguridade Social no valor de R$ 18.640.000,00 onde:

a) R$ 14.622.000,00 compreende receitas de saúde;
b) R$ 1.434.000,00 compreende receitas de assistência social;
c) R$ 2.584.000,00 correspondente às receitas da entidade de previdência dos servidores municipais (RPPS).

Art. 3º. - A receita orçada será realizada mediante a arrecadação dos tributos e demais receitas correntes e de capital, na forma da legislação em vigor, discriminada no Anexo 01, que integra e acompanha esta Lei, distribuída por categoria econômica e origem, sendo:

RECEITAS	VALOR (R$)
I - RECEITAS CORRENTES	**64.156.750,00**
a) Receita Tributária	2.900.000,00
b) Receita de Contribuições	1.394.950,00
c) Receita Patrimonial	493.000,00
d) Receita de Serviços	20.000,00
e) Transferências Correntes	58.371.800,00
f) Outras Receitas Correntes	977.000,00
II - RECEITAS DE CAPITAL	**23.530.000,00**
a) Operações de Crédito	80.000,00
b) Alienação de Bens	50.000,00
c) Transferências de Capital	23.400.000,00
III - RECEITAS CORRENTES INTRAORÇAMENTÁRIAS	1.344.050,00
IV – DEDUÇÕES DE RECEITAS (-)	**(5.210.800,00)**
V – TOTAL DAS RECEITAS	**83.820.000,00**

§ 1º. - As receitas estimadas no orçamento e discriminadas de forma consolidada na tabela do caput deste artigo estão detalhadas no **Anexo 02**, pela natureza, conforme estabelece a Lei Federal nº 4.320, de 1964.

§ 2º. - As fontes de recursos estão indicadas nos anexos desta Lei.

Seção II
Da Fixação da Despesa

Art. 4º. - A Despesa total é fixada nos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social, no mesmo valor da Receita, discriminada por Função, Poderes e Órgãos, em R$ 83.820.000,00 e desdobrada, nos termos da LDO, em:

CÂMARA DE VEREADORES
Recebido
Em 03/08/2020
Hora 10:00
Sec. Administrativo
Mat. 002
AGRESTINA - PE

Prefeitura de Agrestina Novos Tempos
GABINETE DO PREFEITO
unicef

I - Orçamento Fiscal: R$ 59.951.843,81;
II - Orçamento da Seguridade Social, no valor de R$ 26.868.156,19:
a) R$ 21.070.156,19 compreende despesas com saúde;
b) R$ 3.214.000,00 são despesas com assistência social;
c) R$ 2.584.000,00 corresponde às despesas do RPPS.

Parágrafo único - Do montante das despesas fixadas nas alíneas "a", "b" e "c" do inciso II do art. 4º R$ 8.228.156,19 serão custeadas com recursos do Orçamento Fiscal, consoante art. 195, § 2º da Constituição Federal.

Seção III
Da Distribuição da Despesa por Função, Órgãos e Categorias Econômicas.

Art. 5º. - A despesa total fixada por funções, subfunções, projetos, atividades e operações especiais dos Poderes e Órgãos, está detalhada nos Anexos 06 a 09, nos termos da Lei Federal nº 4.320, de 1964.

Art. 6º. As categorias econômicas e despesas por grupos estão demonstradas de forma analítica, individualizada por órgão, no Anexo 02 e consolidadas no Resumo da Natureza da Despesa, com totalização na tabela abaixo:

CATEGORIA ECONÔMICA DA DESPESA	VALOR (R$)
a) DESPESAS CORRENTES	53.053.904,77
b) DESPESAS DE CAPITAL	28.999.095,23
c) RESERVA DE CONTINGÊNCIA	1.767.000,00
TOTAL DA DESPESA POR CATEGORIA ECONÔMICA	**83.820.000,00**

Seção IV
Dos Anexos de Compatibilidade e de Compensação

Art. 7º. - Para atender aos incisos V e VI do art. 27 da LDO/2015, integra a presente Lei:

I - O Anexo de Compatibilidade da Programação com as Metas Fiscais da LDO;

II - O Demonstrativo de estimativa da Compensação da Renúncia de Receita decorrente de anistias, remissões, subsídios e benefícios de natureza financeira, tributária e creditícia.

CAPÍTULO III
DOS CRÉDITOS ADICIONAIS

CÂMARA DE VEREADORES
Recebido
Em 03/08/2015
Hora: 09:25
Mat. 062
AGRESTINA - PE

Thiago Lucena Nunes
Prefeito

Prefeitura de Agrestina Novos Tempos
GABINETE DO PREFEITO
unicef

Seção Única
Dos Créditos Adicionais Suplementares

Art. 8º. - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir créditos adicionais suplementares até o valor correspondente a 40% (quarenta por cento) da despesa fixada nos orçamentos, fiscal e da seguridade social, com a finalidade de incorporar valores que excedam as previsões constantes desta Lei, mediante a utilização de recursos permitidos no § 1º do art. 43 da Lei nº 4.320, de 1964 e disposições da Lei de Diretrizes Orçamentárias para 2015.

§ 1º. - O limite estabelecido no art. 8º passa para 80% (oitenta por cento) quando as dotações destinarem-se ao atendimento as despesas:

I - do Poder Legislativo;
II - de pessoal e encargos;
III - com previdência social;
IV - com o pagamento da dívida pública;
V - de custeio dos sistemas municipais de educação, de saúde e assistência social;
VI - despesas destinadas à defesa civil, combate aos efeitos de catástrofes, secas e as epidemias;
VII - despesas para execução de investimentos com recursos de transferências voluntárias do Estado e da União.

§ 2º - A reserva de contingência, estabelecida nos termos do art. 5º, inciso III, da Lei Complementar nº. 101, de 2000, será utilizada como recursos orçamentários para suplementação de dotações destinadas ao atendimento de passivos contingentes, riscos e eventos fiscais, consoante disposições da LDO de 2015, sem onerar o limite autorizado no caput deste artigo.

Art. 9º. - As alterações ou inclusões de modalidade de aplicação, bem como as mudanças de fontes de recursos, nos grupos de despesas não constituem créditos adicionais ao Orçamento.

CAPÍTULO IV
DAS OPERAÇÕES DE CRÉDITO

Seção Única
Da Autorização para Realizar Operações de Crédito

Art. 10. - Fica o Poder Executivo autorizado a contratar e oferecer garantias a empréstimos voltados para a modernização administrativa e tributária,

Thiago Lucena Nunes
Prefeito

CÂMARA DE VEREADORES
Recebido
Em 03/08/2015
Nº José
Sec. Administrativa
Mat. 002
AGRESTINA - PE

Thiago Lucena Nunes
Prefeito

bem como a execução de programas de habitação, saneamento, infraestrutura e outros investimentos públicos, assim como para aquisição de equipamentos, respeitados os limites da Lei Complementar nº 101, de 2000, de Resoluções do Senado Federal, disposições da legislação pertinente e compatibilidade com programas federais.

Art. 11. - Fica, ainda, o Poder Executivo autorizado a contratar Operações de Crédito por Antecipação de Receita Orçamentária (ARO), nos termos da legislação aplicável.

CAPÍTULO V
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Seção Única
Das Disposições Gerais

Art. 12. - A utilização de dotações com origem de recursos em convênios ou operações de crédito fica condicionada à celebração dos instrumentos respectivos.

Art. 13. - Na fixação dos valores das dotações para pessoal estão consideradas margens de expansão referentes às projeções para acréscimos de despesas destinadas a atender as disposições do §1° do art. 169 da Constituição Federal e da Lei de Diretrizes Orçamentárias, inclusive a expansão das despesas com o aumento do salário mínimo que vigora a partir de janeiro de 2015.

Art. 14. - O Poder Executivo, no interesse da Administração, poderá designar como unidades gestoras de créditos orçamentários, unidades administrativas subordinadas ao mesmo órgão, com as atribuições de movimentar dotações consignadas às unidades orçamentárias, atendendo às disposições do parágrafo único do art. 14 e às do art. 66 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 15. - O Chefe do Poder Executivo, no âmbito deste Poder, adotará parâmetros para utilização das dotações, de forma a compatibilizar despesas à efetiva realização das receitas e para garantir as metas de resultado estabelecidas na Lei de Diretrizes Orçamentárias, consoante legislação específica.

Art. 16. - O Poder Executivo estabelecerá Programação Financeira, onde fixará as medidas necessárias a manter os dispêndios compatíveis com as receitas a fim de obter o equilíbrio financeiro.

Thiago Lucena Nunes
Prefeito

CÂMARA DE VEREADORES
Recebido
Em 02/08/2021
Mat. 002
AGRESTINA - PE

Thiago Lucena Nunes
Prefeito

Prefeitura de Agrestina Novos Tempos
GABINETE DO PREFEITO
unicef

Parágrafo único - Decreto Executivo estabelecerá a programação financeira e o cronograma de desembolso.

Art. 17. - A presente Lei entra em vigor na data de sua publicação, contando-se seus efeitos de 1º Janeiro de 2015 a 31 de dezembro de 2015.

Palácio Municipal Prefeito Sinval Ribeiro de Melo.
Gabinete do Prefeito, em 04 de dezembro de 2014.

Thiagó Lucena Nunes
Prefeito Municipal

Thiagó Lucena Nunes
Prefeito

CÂMARA DE VEREADORES
Recebido
Em 03/08/2015
Mª José M. Ribeiro
Sec. Administrativo
Mat. 002
AGRESTINA - PE

Prefeitura de Agrestina Novos Tempos
GABINETE DO PREFEITO
unicef

LEI MUNICIPAL Nº 1.237, DE 04 DE DEZEMBRO DE 2014

PUBLICAÇÃO

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE AGRESTINA, Estado de Pernambuco, **no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo art. 53, inciso IV, da Lei Orgânica Municipal, consoante disposições do art. 165 da Constituição Federal e do art. 124, § 1º, inciso III, da Constituição do Estado de Pernambuco, com a redação dada pela Emenda Constitucional nº 31, de 27 de junho de 2008,** FAZ SABER **que o Poder Legislativo Aprovou e Eu Sanciono e Público no Quadro de Publicação desta Prefeitura,** a LEI MUNICIPAL Nº 1.237, DE 04 DE DEZEMBRO DE 2014, **que Estima a RECEITA e fixa a DESPESA do Município para o exercício financeiro de 2015.**

Palácio Municipal Prefeito Sinval Ribeiro de Melo.
Gabinete do Prefeito, em 04 de dezembro de 2014.

Thiagô Lucena Nunes
Prefeito Constitucional

Thiagô Lucena Nunes
Prefeito

CÂMARA DE VEREADORES AGRESTINA - PE
Recebido
Em 03/08/2016
Mª Iolse M. Oliveira
Sec. Administrativo
Mat. 002

CÂMARA DE VEREADORES - AGRESTINA - PE
Recebido
Em 03/08/2022

COMDECA
AGRESTINA - PE
CONSELHO MUNICIPAL DE DEFESA DOS DIREITOS
DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE
(Criado pela Lei Federal nº 8.069/90 e Lei Municipal nº 921/2001)

APÊNDICE I – QUADRO DEMONSTRATIVO DAS ONG(s) CADASTRADAS NO CMDCA

Identificação	Endereço	Responsável	Público Alvo	Meta	Objetivo	Projetos	Parcerias	Recursos Humanos	Recursos Financeiros
Associação do Desenvolvimento Comunitário De Barra do Chata	Vila Barra do chata, 2ºdistrito, 134	Jeimeson Pedro da Silva	Crianças, adolescentes e jovens	Meta anual de atender 1.190 adolescentes	Proporcionar atividades essenciais e melhorias no convívio social.	. Campanhas . Doações	. Prefeitura . Estado . Comunidade	Voluntários	Comunidade, sócios e convênios.

Thiago Lucena Nunes
Prefeito

Identificação	Endereço	Responsável	Público Alvo	Meta	Objetivo	Projetos	Parcerias	Recursos Humanos	Recursos Financeiros
Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais	Rua Marciano Lopes, 43	Ângela Maria de Brito Silva	Crianças, adolescentes e jovens e idosos com necessidades especiais	Meta anual de atender 1308 entre jovens e idosos	Prestar proteção social e especial aos jovens e idosos com deficiências e suas famílias	. Campanhas . Convênios . Doações . Contribuições	Prefeitura Estado População	Voluntários Advogados Assistentes socials Enfermeiros E Pedagogos	Convênios Comunidades Sócios

Identificação	Endereço	Responsável	Público Alvo	Meta	Objetivo	Projetos	Parcerias	Recursos Humanos	Recursos Financeiros
Instituto Pernambucano de Assistência e Saúde	Rua João de Deus, 320	Amélia Maria Borges da Silva	Crianças e adolescente	Meta anual de atender 5930 entre jovens e adolescentes	Prestar assistência educacional, saúde a comunidade carente do município	Convênios Contribuições e campanhas	Prefeitura Estado População	Voluntários Advogados Enfermeiros e Médicos	Comunidade Sócios Convênios

Thiago Lucena Nunes
Prefeito

Identificação	Endereço	Responsável	Público Alvo	Meta	Objetivo	Projetos	Parcerias	Recursos Humanos	Recursos Financeiros
Federação das Apaes do estado de Pernambuco	Rua Marciano Lopes, 43	Maria das Graças Mendes da Silva	Crianças, Jovens Adolescentes	Atender 6000 jovens entre crianças e adolescentes	Promover e articular as ações dos direitos das pessoas com deficiência	Convênios Doações e Campanhas	Prefeitura Estado População em geral	Voluntários Advogados Assistentes sociais Enfermeiros Psicólogos	Comunidade convênios e colaboradores

Identificação	Endereço	Responsável	Público Alvo	Meta	Objetivo	Projetos	Parcerias	Recursos Humanos	Recursos Financeiros
Liga nordestina de assistência a educação e saúde de Pernambuco	Rua João de deus, 310	Jose Oswaldo da silva	Crianças jovens adolescentes	Meta anual de atender 2018 jovens e adolescentes	Prestar assistência social educacional, saúde a comunidade assistida	Campanhas Contribuições e doações	Prefeitura Estado Comunidade	Voluntários Advogados assistentes sociais Enfermeiros Pedagogos	Conveio Comunidade e colaboradores

Thiago Lucena Nunes
Prefeito

BIBLIOGRAFIA

Brasil. Constituição da República Federativa do Brasil de 05 de outubro de 1988. São Paulo, Atlas, 1988.

Brasil. Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA). Lei nº 8069, de 13 de julho de 1990. Brasília, 1990.

Fundação Abrinq. Guia Programa Prefeito Amigo da Criança 2009 - 2012. São Paulo, sem data.

Fundação Abrinq. INESC. UNICEF. De olho no orçamento criança. São Paulo, 2007.

Fundação Abrinq. Instituto C&A. Um município para as crianças. São Paulo, 2009.

Fundação Abrinq. Programa Prefeito Amigo da Criança 2009 - 2012. Mapa Prefeito Amigo da Criança - Mapa PPAC / João Monlevade.

Fundação Abrinq. SavetheChildren. Um Brasil para as crianças e os adolescentes. A sociedade brasileira e os objetivos do milênio para a infância e adolescência. III Relatório. São Paulo, 2010.

Fundação Abrinq. SavetheChildren. Programa Prefeito Amigo da Criança.
Plano Municipal para Infância e Adolescência - Guia para a ação passo a passo. São Paulo, 2011.

Plano Nacional de Promoção, Proteção e Defesa do Direito de Crianças e Adolescentes à Convivência Familiar e Comunitária. Brasília / DF, 2006.

Thiago Lucena Nunes
Prefeito

CÂMARA DE VEREADORES - AGRESTINA - PE
Recebido
Em 02/08/2012
Mat. 002

Sites:

Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (http://www.ibge.gov.br)
Portal dos Direitos da Criança e do Adolescente (http://www.direitosdacrianca.org.br)
Prefeitura de Agrestina (www.agrestina.pe.gov.br)

CÂMARA DE VEREADORES - AGRESTINA - PE
Recebido
Em 03/09/2018
Mat. 002

Thiago Lucena Nunes
Prefeito

LEI MUNICIPAL Nº 1.318, DE 26 DE JULHO DE 2016.

PUBLICAÇÃO

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE AGRESTINA, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo art. 53, inciso IV, da Lei Orgânica Municipal, **FAZ SABER** que o Poder Legislativo Aprovou e Eu Sanciono e Público no Quadro de Publicação desta Prefeitura, a Lei Municipal nº. 1.318 de 26 de junho de 2016, que **Institui o Plano Municipal para a Infância e Adolescência – PMIA, para o período 2016 - 2026, e dá outras providências.**

Palácio Municipal Prefeito Sinval Ribeiro de Melo.
Gabinete do Prefeito, em 26 de julho de 2016.

Thiago Lucena Nunes
Prefeito Municipal

CÂMARA DE VEREADORES - AGRESTINA - PE - S
Recebido
Em 03/08/2016
Sec Administrativo
Mat./002